



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (LEI 14.133/21)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
(UASG 158565)

OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de consumo para os laboratórios compartilhados e multiusuários sob a forma de entrega integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.661,65 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 08:00 às 14:00 horas

CONTATO PARA ESCLARECIMENTO:

licitacao@unilab.edu.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item e menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2026

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA](#)
- [3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL](#)
- [4. DA FASE DE LANCES](#)
- [5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)
- [6. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2026
(Processo Administrativo nº 23282.007011/2026-44)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, por meio da Coordenação de Contratações e Aquisições, sediado(a) na Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais de consumo para os laboratórios compartilhados e multiusuários sob a forma de entrega integral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A Dispensa será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este último formado por dois ou mais itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências sobre a descrição do objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por

seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. D O INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. Cada lance deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

ITEM(NS)	DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES (MONETÁRIO)
1	R\$ 2,79
2	R\$ 0,85
3	R\$ 0,76
4	R\$ 0,01
5 e 28	R\$ 0,23
6 e 7	R\$ 0,35
8	R\$ 0,25
9, 10, 11, 19, 20, 21 e 37	R\$ 0,10
12	R\$ 0,33
13	R\$ 0,51
14	R\$ 0,55
15 e 34	R\$ 0,32
16	R\$ 0,28
17	R\$ 4,47

18	R\$ 5,60
22	R\$ 1,12
23	R\$ 7,70
24	R\$ 5,84
25	R\$ 0,79
26	R\$ 0,26
27	R\$ 0,20
29 e 36	R\$ 0,14
30	R\$ 0,11
31	R\$ 0,37
32	R\$ 0,17
33	R\$ 0,24
35	R\$ 0,21
38	R\$ 1,02
39	R\$ 1,77

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o(a) operador(a) da dispensa eletrônica poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor melhor classificado que, no prazo estabelecido em

chat pelo operador da dispensa eletrônica (mínimo de 02 (duas) horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. É facultado à/ao operador(a) da dispensa eletrônica prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.

5.3.2. O não envio da proposta adequada solicitada pelo(a) operador(a) de dispensa eletrônica, ensejará a desclassificação do fornecedor.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o(a) operador(a) da dispensa eletrônica verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>),

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:110989488186804:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de

Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, na aba de diligência no sistema, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Para o item 24, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

5.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Operador(a) da Dispensa Eletrônica, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Aviso, a proposta do fornecedor será recusada.

5.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Operador (a) da Dispensa Eletrônica analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. O prazo de envio da documentação de habilitação será estabelecido em chat (mínimo de 02 (duas) horas), a contar de sua solicitação.

6.1.1.1. É facultado à/ao operador(a) da dispensa eletrônica prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de pelo menos 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.4.1. Considera-se como exemplos de documentação exigida para o certame, entre outros: a apresentação de amostra de acordo com as especificações do Aviso; a proposta em desacordo com as especificações do Aviso e não adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.15. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.16. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.13;
- 8.1.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave;

8.1.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU);

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.14. As demais situações e dosimetrias relacionadas às infrações administrativas e sanções não previstas neste Aviso serão dirimidas com base na Lei nº 14.133, de 2021 e na Portaria REITORIA/UNILAB nº 750, de 07 de agosto de 2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência (1520818);
- 9.12.1.1. Anexo I.1 – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (1520818);
- 9.12.1.2. Anexo I.2 - Termo de Ciência e Concordância (1520818);
- 9.12.1.3. Anexo I.3 - Estudo Técnico Preliminar (1520818);
- 9.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço (1523042)

Redenção-CE, 16 de outubro de 2026.

Márcia Rejane Damasceno Dias

Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Apoio Administrativo

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Versão: MAR/2026



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 16/10/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1521284** e o código CRC **F788B15D**.

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	158565-UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA	ANTONIA CLARYCY BARROS NOJOSA	08/09/2026 10:16 (v 0.14)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23282.007011/2026-44

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para os laboratórios compartilhados e multiusuários sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	CATMAT	PDM	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
*	1	453498	10891	Filme termoplástico de matriz de poliolefinas e ceras parafínicas para vedação. Incolor e de fácil corte. Unidade: Rolo 14m	Unidade	6	R\$ 279,26	R\$ 1.675,56
	2	628802	30335	Algodão hidrofóbico. Fibras De Algodão Crú, não estperil. Apresentação: chumaço. Unidade: embalagem 1000g	Embalagem 1000g	6	R\$ 84,54	R\$ 507,24
	3	332343	18996	Fita Para Autoclave. Fita adesiva para esterilização a vapor. Unidade: Rolo 18mm x 50Mt	Unidade	2	R\$ 76,07	R\$ 152,14
	4	444925	13831	Swab Haste Plástica para coleta de amostras. Ponta Em Rayon. Estéril e descartável. Embalagem individual. Unidade	Unidade	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
	5	408813	2242	Alça níquel-cromo 10uL. Tamanho 10cm. Calibrada.	Unidade	60	R\$ 22,87	R\$ 1.372,20
1	6	408565	4757	Bandeja de Plástico 35x35x15 Cm	Unidade	50	R\$ 34,86	R\$ 1.743,00
	7	411111	19829	Pinça relojoeiro em aço inoxidável 14 cm. Ponta reta e lisa. Em aço inoxidável. Esterelizável.	Unidade	120	R\$ 34,77	R\$ 4.172,40
	8	421099	10757	Pipetador de segurança tipo pêra com 3 vias. Capacidade até 100 ml. Material plástico.	Unidade	20	R\$ 24,73	R\$ 494,60
	9	627400	13426	Lâmina para microscopia com ponta fosca. Material: vidro. Lapidada. Unidade: cx 50 uni	Unidade	40	R\$ 10,03	R\$ 401,20
	10	409643	8637	Laminula Para Microscopia 24x24mm. Material: vidro. Unidade: caixa Com 100 Unidades	Unidade	30	R\$ 8,94	R\$ 268,20
2	11	410065	9749	Placa de petri 90x15mm PS estéril. Descartável. Material plástico. Unidade: pacote com 10 unidades.	Unidade	80	R\$ 9,12	R\$ 729,60
	12	408817	2242	Alça Calibrada Esteril. Loop 10ul. Embalagem Individual. Calibrada. Unidade: pct c/100 Unidades	Unidade	60	R\$ 32,96	R\$ 1.977,60
	13	409510	10703	Picnômetro de Vidro Gay-Lussac 50ml, rolha esmerilada e tubo capilar para saída das bolhas de ar. Calibrado.	Unidade	40	R\$ 51,38	R\$ 2.055,20
	14	409508	10703	Picnômetro de Vidro Gay-Lussac 25ml, rolha esmerilada e tubo capilar para saída das bolhas de ar. Calibrado.	Unidade	20	R\$ 54,75	R\$ 1.095,00
							R\$	R\$

	15	467008	13114	Tubo capilar de vidro para TLC. Unidade: Frasco com 500 capilares.	Unidade	3	31,81	95,43
	16	414714	13114	Tubo capilar. Para ponto de fusão. Material: vidro. Unidade: frasco com 500 capilares. (Diâmetro interno: 1,1mm-1,2mm)	Unidade	3	R\$ 27,78	R\$ 83,34
	17	436530	15981	Dessecador de vidro. Diâmetro interno 15 cm. Tampa de vidro com vedação. Com luva e torneira. Com placa de porcelana.	Unidade	8	R\$ 447,14	R\$ 3.577,12
	18	409584	15981	Dessecador de vidro. Diâmetro interno 20 cm. Tampa de vidro com vedação. Com luva e torneira. Com placa de porcelana.	Unidade	8	R\$ 560,48	R\$ 4.483,84
3	19	464723	15027	Barra magnética cilíndrica. Revestida em Ptfé. Tamanho: 3X7 mm.	Unidade	10	R\$ 7,91	R\$ 79,10
	20	408838	15027	Barra magnética cilíndrica. Revestida em Ptfé. Com anel. Tamanho 5X10 mm	Unidade	20	R\$ 7,16	R\$ 143,20
	21	419149	15027	Barra magnética cilíndrica. Revestida em Ptfé. Com anel. Tamanho: 5X15 MM	Unidade	20	R\$ 6,76	R\$ 135,20
*	22	633405	30388	Padrões McFarland Standard para determinação da densidade microbiana. (ESCALA NEFELOMETRICA DE MCFARLAND). Escala contendo no mínimo 06 padrões de McFarland (0,5; 1; 2; 3; 4; 5) com diâmetro de 17,75 mm	Unidade	1	R\$ 112,24	R\$ 112,24
*	23	405072	17981	PLACA DE ALUMINIO ALUGRAM XTRA SIL.GEL 60 20X20CM 0,20. Unidade: caixa com 25 unidades	Unidade	2	R\$ 1.540,60	R\$ 3.081,20
*	24	476465	6461	Eletrodo para Phmetro de Vidro Universal. Componentes: Diafragma: Ptfé. Temperatura Trabalho: 15 A 135 °C. Características Adicionais: Limite De Trabalho: Máx. 16 Bar	Unidade	15	R\$ 584,09	R\$ 8.761,35
4	25	422897	7822	Frasco Plástico De 60ml - Conta Gotas. Material polietileno. Unidade: pct com 50 unidades	Unidade	4	R\$ 78,95	R\$ 315,80
	26	414490	7822	Frasco de Vidro Âmbar 60ml conta gotas. Tampa Plástica, Rosca Furada, Com Borracha E Pipeta. Unidade	Unidade	100	R\$ 26,20	R\$ 2.620,00
5	27	626385	968	Trena Aço (P) 5M X 19 Mm Auto. Cor Metálica, Graduação De 1 Mm.	Unidade	12	R\$ 19,89	R\$ 238,68
	28	468297	24	Régua em aço inox, 30 cm. Graduação: Centímetro/Polegada E Milímetro/Polegada Tipo Material: Rígido.	Unidade	18	R\$ 22,55	R\$ 405,90
	29	607804	3818	Esquadro 45 Graus 26cm. Material: Poliestireno Cristal. Características Adicionais: 45 Graus, Com Escala, Graduado.	Unidade	18	R\$ 14,34	R\$ 258,12
	30	430300	7588	Transferidor de plástico 180° em Poliestireno Cristal Resistente. Graduação: 0 A 180 GRA. Características Adicionais: Transparente, Divisão Em Milímetros.	Unidade	18	R\$ 10,81	R\$ 194,58
	31	389545	26	Papel Carbono Filme Preto A4. Pacote C/ 100 Unidades. Cor preta. Monoface.	Caixa 100 unidades	2	R\$ 33,64	R\$ 67,28
	32	411619	78	Papel milimetrado. Material: Celulose vegetal. Cor branca. Tamanho: 210 X 297 MM. Gramatura: 63 G/M2. Unidade: Bloco com 50 folhas.	Bloco com 50 folhas	20	R\$ 17,17	R\$ 343,40
	33	602172	32	Fitas elásticas. Material: Borracha. Forma: Circular. Tamanho: 18. Cor: Amarela. Aplicação: Amarrar Numerário. Pacote com 500 unidades	Pacote 500un	5	R\$ 23,63	R\$ 118,15
6	34	435129	10708	Pilhas Alcalinas. Modelo C. Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmi. Sistema Eletroquímico: Alcalina. Tensão Nominal: 1,5 V Média Pack 2 Unidades	Embalagem 2 unidades	3	R\$ 32,01	R\$ 96,03
	35	453386	3479	Bateria LR44 ou AG13. Não recarregável. Tensão Nominal: 1,5 VCC. Modelo: Llr44 Ag13 Fx-Lr44. Capacidade Nominal: 120 MAH. Embalagem 10 unidades.	Embalagem 10 unidades	2	R\$ 21,23	R\$ 42,46
	36	410257	8849	Limpa contato spray eletrônico 300 ml. Uso eletrônico. Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos. Apresentação: Spray A Seco. Composição: Petróleo E Gás Propelente. Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável	Unidade	5	R\$ 14,21	R\$ 71,05
	37	331996	18994	Clip conector rabicho para bateria 9V	Unidade	20	R\$ 6,55	R\$ 131,00
7	38	455102	16141	Ímã cilíndrico de 100mm, com protetores	Unidade	4	R\$ 101,74	R\$ 406,96
	39	455102	16141	Conjunto hastes ferromagneticas paralelas (ímã em U)	Unidade	4	R\$ 176,57	R\$ 706,28

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) a partir da data de assinatura do contrato ou do instrumento que venha a substituí-lo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 12397930000100-0-000001/2026;
 - II) Data de publicação no PNCP: 03/10/2025;
 - III) Id do item no PCA: 300;
 - IV) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 158565-37/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Cartilha - Como Inserir Critérios de sustentabilidade nas Contratações Públicas, da Advocacia-Geral da União, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.1.2. Sempre que possível utilizar bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas internacionais: ISO 14001, ROHS e ISO 9001;

4.1.3. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

4.1.4. Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.5. A comprovação do atendimento aos requisitos de sustentabilidade poderá ocorrer mediante apresentação de certificados, declarações do fabricante, fichas técnicas, relatórios de ensaio, catálogos ou outros documentos equivalentes, quando cabíveis e compatíveis com o objeto da contratação.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. Item 24 - Eletrodo para pHmetro de vidro universal.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço: Almoxarifado Central da Unilab, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE060, Km 51, Acarape/CE, CEP:62.785-000. A entrega deverá ser previamente agendada por meio de contato telefônico através do número (85) 3332-6165 ou e-mail: patrimonio@unilab.edu.br, no prazo limite de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Item 24: A amostra do eletrodo de pH será avaliada quanto à compatibilidade com os pHmetros de bancada atualmente existentes na UNILAB, tendo como referência os seguintes equipamentos:

- pHmetro de bancada Jenway, modelo 3510;
- pHmetro de bancada MS Tecnopon, modelo mPA 210; e
- pHmetro de bancada AZ, modelo 86505.

4.7.2. Para fins de avaliação, será considerada compatível a amostra que puder ser conectada e utilizada nos pHmetros relacionados no item 4.7.1, possibilitando a realização de medições de pH, sem necessidade de adaptações, modificações ou acessórios adicionais não previstos na especificação do item.

4.7.3. A avaliação da amostra será realizada mediante teste de conexão e utilização nos equipamentos indicados no item 4.7.1, verificando-se o funcionamento do conjunto eletrodo/equipamento e a possibilidade de realização da medição de pH.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação com entrega imediata.

Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.15. Tendo em vista o valor previsto para a presente contratação, R\$ 45.661,65, a disputa (quando for o caso) do objeto deste estudo deverá ser destinada a participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Artigo 47 da Lei Complementar 147/2014, que concede tratamento diferenciado às MEs e EPPs, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.1 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro Brasileira - UNILAB, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5.1.2. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, nos termos do § 5º do artigo 115 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Unilab, localizado na Unidade Acadêmica dos Palmares, Rodovia CE060, Km 51, Acarape/CE, CEP:62.785-000. A entrega deverá ser previamente agendada por meio de contato telefônico através do número (85) 3332-6165 ou emailpatrimonio@unilab.edu.br .

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15 /07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras

9.1.1. Será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 45.661,65** (Quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida na seção 1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 158565;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 231893;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: MICENN60MCN.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é *aquela estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias corridos*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias corridos*.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
 - 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*[A13]
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 5.5.3. Indenizações e multas.
- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIA CLARYCY BARROS NOJOSA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 08/09/2026 às 10:16:25.

LANNA MOREIRA DA SILVA DE CARVALHO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 10:52:06.

UNIV.DA INTEG.INTERN.DA LUSOF.AFRO-BRASILEIRA

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23282.007011/2026-44

2. Descrição da necessidade

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB é uma autarquia federal que tem como objetivo, estabelecido pelo art. 2º, da Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, ministrar ensino superior e desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento, com a missão institucional específica de formar recursos humanos;

Para a consecução de seu objetivo e de sua missão, a UNILAB deve promover todas as ações principais e acessórias que estejam direta ou indiretamente relacionadas com o ensino por ela promovido e com os recursos necessários à sua difusão, de forma acessível a toda a comunidade acadêmica, principalmente aos integrantes de seu corpo discente;

Seguindo o entendimento disposto acima, de forma a garantir a operacionalização das atividades pedagógicas e administrativas da Universidade, que são essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição entendemos que:

Há necessidade de manter o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas nos laboratórios didáticos e multiusuários da Instituição. Os materiais são necessários para elaboração de kits didáticos, que serão utilizados por professores, técnicos de laboratório e alunos no preparo contínuo de aulas práticas dos cursos de Biologia, Química, Física e Matemática, do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza localizados no Campus das Auroras, além dos cursos de Agronomia e Engenharia de Alimentos (do Instituto de Desenvolvimento Rural), dos cursos de Farmácia e Enfermagem (do Instituto de Ciências da Saúde) e dos cursos de Engenharia (do Instituto de Engenharia e Desenvolvimento Sustentável). Adicionalmente, faz-se necessário manter as atividades de pesquisa e extensão, que também são desenvolvidas nesses laboratórios.

A ausência desses materiais impossibilita e/ou afeta:

- A produção de algumas aulas dos diferentes cursos citados acima;
- O funcionamento de alguns equipamentos, como por exemplo, os diversos pHmetros, que encontram-se inoperantes, em virtude da quebra dos seus eletrodos e com isso o ajuste do pH das soluções preparadas encontra-se limitada.
- Além disso, a falta desses materiais implicaria no prejuízo do desenvolvimento das atividades de extensão, pesquisa e trabalhos de conclusão de curso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto de Ciências Exatas e da Natureza	Prof. Elcimar Simão Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens, objeto deste ETP, enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, sendo que os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.

Poderá participar da presente contratação qualquer empresa capaz de atender as demandas de equipamentos mediante especificações técnicas, estimativas de quantitativos e prazos.

A empresa contratada deverá atender aos critérios de aceitação, de habilitação, sustentabilidade, requisitos técnicos e outras condições estabelecidas para esta contratação.

Aceitação:

- a) Proposta comercial com validade mínima de 60 dias, acompanhada de catálogos, manuais, com versão em português ou folders com a especificação técnica.
- b) Apresentar a garantia mínima exigida na descrição do item no qual for exigida.

Habilitação:

- a. Ter credenciamento no SICAF e demonstrar as habilitações nos níveis de Habilitação Jurídica, da Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira, nos termos da Instrução Normativa Nº 03, de 26 de Abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- b. Comprovar aptidão por meio de atestados de capacidade técnica emitido por poder público ou setor privado.

Não poderá participar desta contratação a empresa:

- 1. Que estiver cumprindo suspensão temporária de licitar ou contratar com a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira (UNILAB), ou impedida de licitar e contratar com o Governo Federal;
- 2. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- 3. Que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- 4. Estrangeira que não funcione no País.

Os bens constantes do objeto desta contratação deverão ser realizados de acordo com a requisição encaminhada ao contratado, atendendo as demandas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia AfroBrasileira (UNILAB). Tais demandas deverão ser pautadas nas metas estabelecidas pelo contratante e deverão oferecer a qualidade necessária para atingi-las, obedecendo os critérios éticos e sustentáveis e os valores da Instituição.

São Requisitos indispensáveis ao atendimento da necessidade:

Requisitos mínimos necessários: qualidade, durabilidade, segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, haja vista tratar-se de bens comuns.

A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no Termo de Referência e instrumento convocatório no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do envio da nota de empenho ou do instrumento que venha a substituí-lo. A entrega pode ser prorrogada mediante envio da contratada de carta de prorrogação de prazo de entrega, via e-mail, informando a justificativa do pedido de prorrogação.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Para itens que possuam prazo de validade, na data da entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;

Para a elaboração deste estudo houve consulta ao catálogo eletrônico de padronização, em atendimento ao § 1º, do art. 40, da Lei nº14.133/2021, entretanto os itens da presente contratação não foram localizados no referido catálogo.

Quanto às especificações técnicas do objeto:

- a. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. A contratada não poderá subcontratar a execução de seu objeto.

Serão adotados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade

Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos produtos, observando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Cartilha - Como Inserir Critérios de sustentabilidade nas Contratações Públicas, da Advocacia-Geral da União, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Sempre que possível utilizar bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas internacionais: ISO 14001, ROHS e ISO 9001.

Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

A comprovação do atendimento aos requisitos de sustentabilidade poderá ocorrer mediante apresentação de certificados, declarações do fabricante, fichas técnicas, relatórios de ensaio, catálogos ou outros documentos equivalentes, quando cabíveis e compatíveis com o objeto da contratação.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento inicial de mercado foi realizado através de sites, compras governamentais, realização de consulta, utilizando-se os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e visando eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado. Com base nesse levantamento chegou-se aos seguintes cenários de Mercado:

Levantamento de Mercado

Solução 1	Aquisição por meio de Pregão Tradicional
Solução 2	Aquisição por meio de Pregão SRP
Solução 3	Aquisição por meio de dispensa de licitação

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades e não se observaram maiores variações quanto à execução da solução do objeto na qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa, conforme exposto a seguir:

- a. Pregão Eletrônico Nº 90009/2026 (SRP) da Universidade Federal de Pelotas/RS, com o objeto: Aquisição de material de laboratório - Compra Conjunta de Unidades;
- b. Pregão Eletrônico Nº 92004/2025 do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), com o objeto: Aquisição de Materiais de Laboratórios, para atender as demandas acadêmicas do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias, Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da UFES nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Dispensa Eletrônica Nº 90167/2025 da Universidade Federal do Pará, com o objeto: Aquisição de materiais de consumo para atender a demanda do programa de atualização do Laboratório de Tecnologia de Alimentos da Faculdade de Engenharia de Alimentos/ITEC.

No entanto, ressalta-se que, durante a pesquisa de mercado, constatou-se que para os itens: correia para aparelho rotacional, com aproximadamente 44 cm (item 38), correia para gerador de Van de Graaff, com aproximadamente 95 cm (item 39), fio flexível de 0,10 m com calota M3, para aparelho de força centrípeta (item 40) e fio flexível de 0,10 m com anel e calota M3, para aparelho de força centrípeta (item 41), a única empresa que comercializa essas peças no Brasil é a CIDEPE, pois essas peças são dimensionadas especificamente para os equipamentos de fabricação da empresa, sendo esta a única autorizada a fornecê-las como componentes originais, não havendo, até a presente data, terceiros autorizados para sua comercialização, conforme ANEXO III desde ETP. Dessa forma, para estes itens em específico verifica-se a hipótese de inviabilidade de competição e justifica-se a contratação por inexigibilidade.

Para o objeto alvo desta contratação, observou-se que não é prática habitual de mercado a locação de bens.

6. Descrição da solução como um todo

Das soluções identificadas no levantamento de mercado, a que melhor se adequa à necessidade da instituição é a **solução 3**. Tal solução foi escolhida pelo fato de atender integralmente à necessidade da Administração, considerando que os materiais a serem adquiridos são bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, destinados ao atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos laboratórios da instituição. Além disso, o valor estimado da contratação é compatível com a hipótese legal de dispensa por valor, permitindo maior celeridade processual, redução dos custos administrativos da contratação e atendimento tempestivo da demanda, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A solução 1 não foi escolhida, pois o pregão eletrônico tradicional não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para o caso concreto. Tal modalidade envolve maior complexidade operacional, maior tempo de tramitação e custos administrativos mais elevados em relação ao valor estimado da contratação, o que não se mostra compatível com os princípios da racionalização, eficiência e economicidade aplicáveis às contratações de menor vulto.

A solução 2 não foi escolhida, pois não foi identificada, no presente momento, demanda continuada ou estimativa de consumo futuro que justifique a constituição de Ata de Registro de Preços. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços implicaria maior complexidade procedimental e ampliação do prazo para conclusão da contratação, sem que se verificassem benefícios proporcionais à necessidade atualmente identificada.

Diante desse cenário, a solução mais adequada ao atendimento da demanda é a contratação por meio de dispensa de licitação, considerando que o valor total estimado da contratação não ultrapassa os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A adoção da dispensa de licitação mostra-se mais eficiente e proporcional ao caso concreto, permitindo maior celeridade na contratação, redução de custos administrativos e atendimento tempestivo das necessidades dos laboratórios, sem prejuízo da observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência e interesse público.

Contudo, para os itens 38 a 41 pelas características do objeto e pelo fato de haver apenas uma empresa detentora dos direitos de fabricação, desenvolvimento e comercialização das peças com as características específicas descritas neste estudo, sugere-se que a contratação seja por meio de Inexigibilidade.

O objeto a ser contratado é considerado comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais no mercado.

Certificamos que, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, o objeto não se caracteriza como bem de luxo.

A garantia dos objetos adquiridos será aquela prevista na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Não será exigida amostra física dos itens, **com exceção do item 24**, uma vez que as especificações técnicas registradas na planilha, em anexo, são suficientes para caracterização do objeto. Quando necessário, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos ou documentação equivalente para comprovação do atendimento às especificações exigidas. O item 24, que corresponde a eletrodo universal, por ser uma peça que tem que ter compatibilidade com o equipamento que já dispomos na Instituição, precisa ter amostra física

Não será necessária instalação dos materiais objeto da contratação, considerando que os itens consistem em consumíveis laboratoriais, vidrarias, materiais descartáveis, acessórios e componentes destinados ao uso direto pelos laboratórios da instituição.

Não será necessária capacitação ou treinamento para utilização dos materiais objeto da contratação, tendo em vista que se tratam de produtos de uso corrente e já conhecidos pelos servidores, docentes, técnicos de laboratório e demais usuários responsáveis por sua utilização.

MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não será exigida manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica especializada para os itens objeto da presente contratação, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos consistem em consumíveis laboratoriais, vidrarias, materiais descartáveis, acessórios e componentes de uso comum, cuja utilização não demanda suporte técnico continuado.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, respondendo a contratada pelos vícios, defeitos ou desconformidades eventualmente constatados durante o prazo de garantia legal previsto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

Quando houver garantia contratual oferecida pelo fabricante para determinado item, especialmente para o eletrodo para pHmetro, a contratada deverá assegurar sua plena utilização pela Administração durante o período informado.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS:

Para a perfeita execução do objeto são requisitos de habilitação:

a. Não será exigido ato de registro ou autorização específica para o exercício da atividade econômica, tendo em vista que os itens objeto da contratação consistem predominantemente em materiais laboratoriais de uso geral, vidrarias, consumíveis laboratoriais, componentes para equipamentos didáticos, materiais de expediente e acessórios diversos, cuja comercialização não depende de autorização especial do poder público, sem prejuízo das demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei nº 14.133/2021.

b. Para o item Kit de Identificação de Bactérias API, a contratada deverá apresentar prova de regularização do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), mediante registro, cadastro ou notificação, conforme enquadramento regulatório aplicável, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e demais normas sanitárias vigentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Metodologia de Dimensionamento da Demanda

A determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base nas disciplinas experimentais, no quantitativo de alunos por turma, na periodicidade das aulas práticas, no histórico de consumo dos laboratórios didáticos e multiusuários, e na demanda necessária ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelos laboratórios do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN), Instituto de Ciências da Saúde (ICS), Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR) e Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

O levantamento dos quantitativos necessários para a presente contratação foi realizado com base em critérios técnicos, objetivos e verificáveis, em conformidade com a Instrução Normativa nº 58/2022, visando garantir o adequado abastecimento dos laboratórios didáticos, a continuidade das atividades acadêmicas e a adequada gestão dos recursos públicos.

A estimativa da demanda buscou evitar o superdimensionamento de estoques, bem como mitigar riscos de vencimento de insumos, perdas materiais e aquisições emergenciais, assegurando o planejamento eficiente das contratações.

A partir deste levantamento estipulou-se a quantidade demandada, conforme Tabela disposta na **seção 8**.

Os documentos que dão suporte à contratação estão no Anexo I deste Estudo e constam as seguinte informações:

- a. Levantamento das demandas encaminhadas pelos laboratórios didáticos;
- b. Planejamento acadêmico contendo a previsão de turmas e aulas práticas;
- c. Histórico de consumo de materiais dos laboratórios didáticos;
- d. Relação de itens e quantitativos consolidados pelos setores demandantes;
- e. A necessidade de reposição de materiais consumíveis indispensáveis à execução das práticas acadêmicas.

Ressalta-se que as quantidades estimadas correspondem a valores consolidados mínimos necessários para atender às demandas formalizadas pelas unidades requisitantes, evitando-se o superdimensionamento da contratação e observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

Quanto à interdependência com outras contratações, não foram identificadas contratações correlatas ou dependentes que impactem diretamente o dimensionamento dos quantitativos, sendo possível a aquisição conjunta dos itens de forma a viabilizar economia de escala, sem prejuízo da execução orçamentária ou do atendimento às necessidades institucionais.

7.2. Memória de Cálculo dos Quantitativos

A memória de cálculo dos quantitativos foi elaborada com base na organização acadêmica dos laboratórios compartilhados da Instituição, considerando parâmetros operacionais definidos para as atividades práticas desenvolvidas nos cursos dos 4 institutos nas áreas de Química, Física, Matemática e Biologia e descritos no Relatório Anual de 2025 do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (**ANEXO I**).

Foram considerados os seguintes parâmetros básicos de dimensionamento:

- disciplinas experimentais
- número de turmas por disciplina com atividades práticas;
- número médio de discentes por turma;
- frequência semestral de aulas práticas;
- histórico consolidado de consumo de insumos laboratoriais;
- ausência de taxa formal de reposição de materiais consumíveis.

Os quantitativos foram estimados com base na demanda operacional mínima necessária para a realização das atividades práticas laboratoriais, considerando o atendimento integral dos discentes por turma e a natureza dos materiais (consumíveis e de uso laboratorial contínuo).

Para itens de natureza reutilizável ou de infraestrutura laboratorial (ex.: vidrarias, eletrodos, dessecadores e acessórios), a estimativa foi realizada com base na necessidade de reposição por desgaste, quebra ou uso intensivo em atividades práticas ao longo do período letivo.

Para itens consumíveis (ex.: swabs, fitas, frascos, papel e materiais descartáveis), adotou-se estimativa por consumo direto em atividades práticas, considerando o atendimento integral dos discentes por turma.

Dessa forma, a estimativa apresentada reflete a melhor aproximação possível da demanda institucional, mesmo na ausência de série histórica consolidada, garantindo razoabilidade, proporcionalidade e atendimento ao interesse público.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.892,88

As informações sobre quantitativos e valores estão descritas no **ANEXO II (Demanda dos Laboratórios Compartilhados)**.

A pesquisa de preços foi realizada através de dados de pesquisa publicados em mídia especializada e pesquisa direta com fornecedores.

Para fins do estudo foi realizado orçamento preliminar simples. A pesquisa de preços mais aprofundada que será feita com base nos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, será realizada na próxima fase do planejamento e antecedendo o Termo de Referência.

Tendo em vista o valor previsto para a presente contratação, R\$ 47.892,88, a disputa (quando for o caso) do objeto deste estudo deverá ser destinada a participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao Artigo 47 da Lei Complementar 147/2014, que concede tratamento diferenciado às MEs e EPPs, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Observação: Após a pesquisa de mercado, verificou-se que os itens 38, 39, 40 e 41, presentes no ANEXO II, são exclusivos da empresa CIDEPE (ANEXO III) e serão adquiridos por processo de inexigibilidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as informações obtidas para a elaboração deste estudo, constatou-se que a divisão do objeto em lotes demonstrou-se viável, não ocasionando perdas na economia de escala, além de possibilitar redução de custo de gestão de contratos. Dessa forma, optou-se por agrupar os itens conforme Tabela constante na seção Estimativas das Quantidades. Ademais, pode-se verificar, pela pesquisa de mercado, que é prática comum as empresas fornecerem os produtos dispostos nos itens, não comprometendo a competitividade do certame.

A opção por agrupar o objeto da contratação em lotes também visa a facilitar e otimizar a gestão do Contrato, visto que o parcelamento implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia como vencedora do certame, o que implicaria em burocracias desnecessárias, no aumento de custos e sob risco de interrupção da prestação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente Contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, conforme publicado no site da instituição, disponível no link abaixo:

Link do PCA: <https://pncp.gov.br/app/pca/12397930000100/2026/1>

Id pca PNCP: 12397930000100-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 03/10/2025

Id do item no PCA - 33

Classe/Grupo - 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

Identificador da Futura Contratação - 158565-37/2026

A presente contratação encontra-se alinhada com o Planejamento Diretor de Logística Sustentável – PLS (2024-2026), aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 151, DE 19 DE AGOSTO DE 2024, no qual estão estabelecidas as diretrizes estratégicas das contratações e da logística no âmbito da Unilab.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de materiais consumíveis para os laboratórios didáticos trará benefícios para a instituição contribuindo para a adequada execução de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, por meio da correta utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

A presente contratação também contribuirá para o atendimento dos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, mediante aquisição planejada, padronizada e compatível com as necessidades institucionais.

São benefícios esperados com a presente contratação:

- a. Garantia da continuidade das atividades práticas laboratoriais, evitando prejuízos acadêmicos decorrentes da indisponibilidade de materiais;
- b. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, permitindo que docentes, técnicos e discentes desenvolvam suas atividades de forma adequada e contínua;
- c. Otimização da utilização dos recursos materiais, mediante planejamento prévio das aquisições e reposição adequada dos itens consumíveis;
- d. Racionalização dos recursos financeiros, por meio da consolidação das demandas em contratação única, possibilitando economia de escala e redução de custos administrativos;
- e. Maior eficiência na gestão de suprimentos laboratoriais, reduzindo ocorrências de desabastecimento e aquisições emergenciais;
- f. Padronização dos materiais utilizados nos laboratórios, proporcionando maior segurança, qualidade e uniformidade nas atividades desenvolvidas;
- g. Apoio ao desenvolvimento das atividades de pesquisa, extensão e formação acadêmica, fortalecendo as ações institucionais;
- h. Atendimento das necessidades institucionais de forma planejada, eficiente e compatível com a capacidade orçamentária disponível;
- i. Contribuição para o cumprimento dos princípios da Administração Pública, especialmente quanto à eficiência administrativa, economicidade, planejamento das contratações e adequada gestão dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para a presente contratação foram identificados possíveis danos ambientais, relacionados principalmente à geração de resíduos laboratoriais, descarte de materiais perfurocortantes, embalagens plásticas, vidro e demais materiais consumíveis utilizados nas atividades práticas dos laboratórios didáticos.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização dos materiais, serão adotadas medidas mitigadoras e boas práticas de gerenciamento de resíduos, conforme apresentado na tabela abaixo:

Dano	Medida de tratamento
Geração de resíduos laboratoriais químicos, biológicos e comuns.	Segregação, identificação e acondicionamento adequado conforme normas institucionais e legislação ambiental vigente.
Geração de resíduos perfurocortantes (vidrarias, lâminas, capilares).	Descarte em recipientes específicos, resistentes e devidamente sinalizados, com destinação final apropriada.
Geração de resíduos de embalagens plásticas, papel e vidro.	Incentivo à coleta seletiva, reciclagem e descarte ambientalmente adequado.
Risco de contaminação ambiental por descarte inadequado de pilhas, baterias e outros insumos.	Planejamento do uso, otimização das práticas didáticas e utilização racional dos insumos.
Acúmulo de materiais inservíveis ou obsoletos.	

Aplicação de procedimentos de logística reversa ou descarte conforme normas institucionais e orientações dos fabricantes.

Ressalta-se que as medidas propostas são compatíveis com a estrutura laboratorial existente, sendo suficientes para mitigação dos riscos ambientais identificados, não havendo necessidade de medidas adicionais além das já previstas nas rotinas institucionais de gerenciamento de resíduos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas neste documento e, levando em conta que há disponibilidade orçamentária, a contratação da solução pretendida mostra-se técnica e economicamente **viável**.

Em atendimento ao inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº 58/2022, e conforme o disposto no §1º do mesmo artigo, apresenta-se o posicionamento conclusivo quanto à viabilidade da contratação.

A análise realizada no âmbito dos Estudos Técnicos Preliminares evidencia que a aquisição de materiais de consumo laboratoriais é indispensável à continuidade e adequada execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, atendendo diretamente ao interesse público e às necessidades institucionais.

Verifica-se, ainda, que a definição dos quantitativos com base em estimativas de consumo, o planejamento prévio da contratação e a consolidação das demandas contribuem para a eficiência administrativa, a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e necessária, sendo plenamente viável sua execução, nos termos previstos na Instrução Normativa nº 58/2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TATYANE BANDEIRA BARROS

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 11:57:45.

ANTONIA CLARYCY BARROS NOJOSA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 12:45:50.

LANNA MOREIRA DA SILVA DE CARVALHO

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/07/2026 às 13:35:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.pdf (10.32 MB)
- Anexo II - Demandas dos Laboratórios Compartilhados.pdf (76.81 KB)
- Anexo III - DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO CIDEPE.pdf (314.1 KB)



ICEN

UNILAB



**20
25**

RELATÓRIO ANUAL DOS LABORATÓRIOS DO ICEN

LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA



1. OBJETIVO DOS LABORATÓRIOS DE BIOLOGIA

Os Laboratórios de Biologia vinculados ao ICEN tem como objetivo prioritário atender as disciplinas obrigatórias dos cursos da Unilab que necessitem destes espaços. Os Laboratórios também buscam, dentro de sua capacidade, atender a demandas de pesquisa e extensão que possam surgir durante os semestres.

2. IDENTIFICAÇÃO E EQUIPE

a) Localização, área (m²) e capacidade

O ICEN conta com a infraestrutura dos seguintes laboratórios vinculados ao patrimônio do Instituto:

- Laboratório de Biologia Geral
- Laboratório de Microbiologia
- Laboratório de Ecologia e Evolução



Biologia Geral	Localização	Auroras, Bloco C, sala 309
	Área	73,42 m²
	Número máximo de alunos por turma	30
Microbiologia	Localização	Auroras, Bloco D, sala 204
	Área	68,06 m²
	Número máximo de alunos por turma	24
Ecologia	Localização	Auroras, Bloco D, sala 215
	Área	68,06 m²
	Número máximo de alunos por turma	35



Adicionalmente, são utilizados também os Laboratórios vinculados a outros institutos:

- Laboratório de Zoologia (IDR - Bloco D)
- Laboratório de Botânica (IDR - Bloco D)
- Laboratório de Microscopia 1 (ICS - Bloco D)
- Laboratório de Microscopia 2 (ICS - Bloco D)

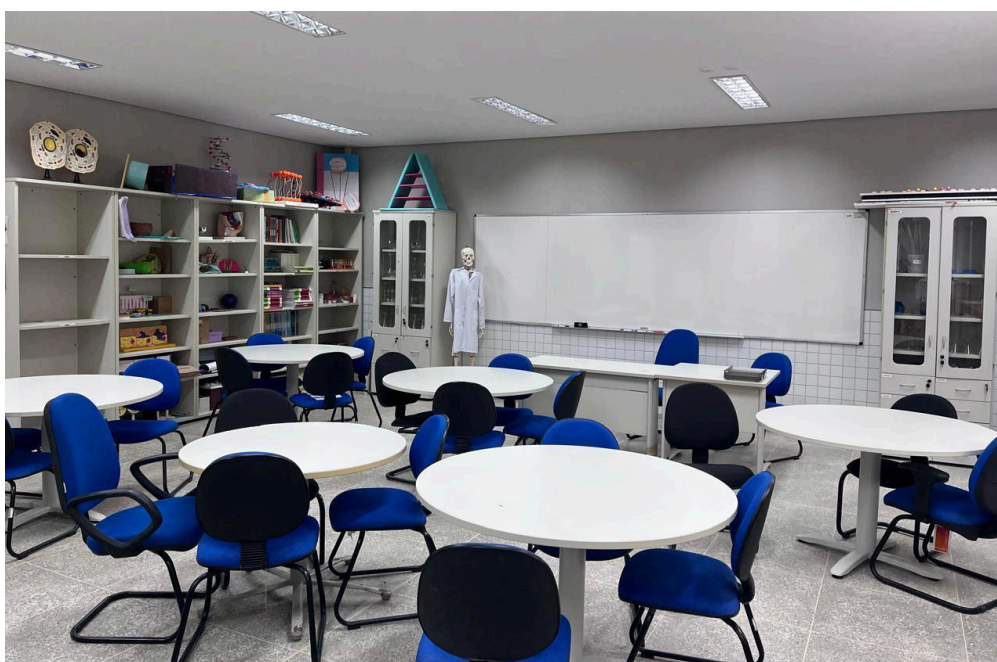
b) Equipe:

- Dr. Marcus A. R. Miranda - Chefe do Serviço Acadêmico do ICEN
- Me. Yasmine Maria Lima de Oliveira Aquino - Chefe substituta do Serviço Acadêmico do ICEN
- Esp. Sarah Ramos Medeiros - Técnica de Laboratório/Biologia
- Dra. Tatyane Bandeira Barros - Técnica de Laboratório/Biologia
- Dr. Edivã Bernardo - Técnico de Laboratório/Biologia e Química

3. INFRAESTRUTURA DETALHADA

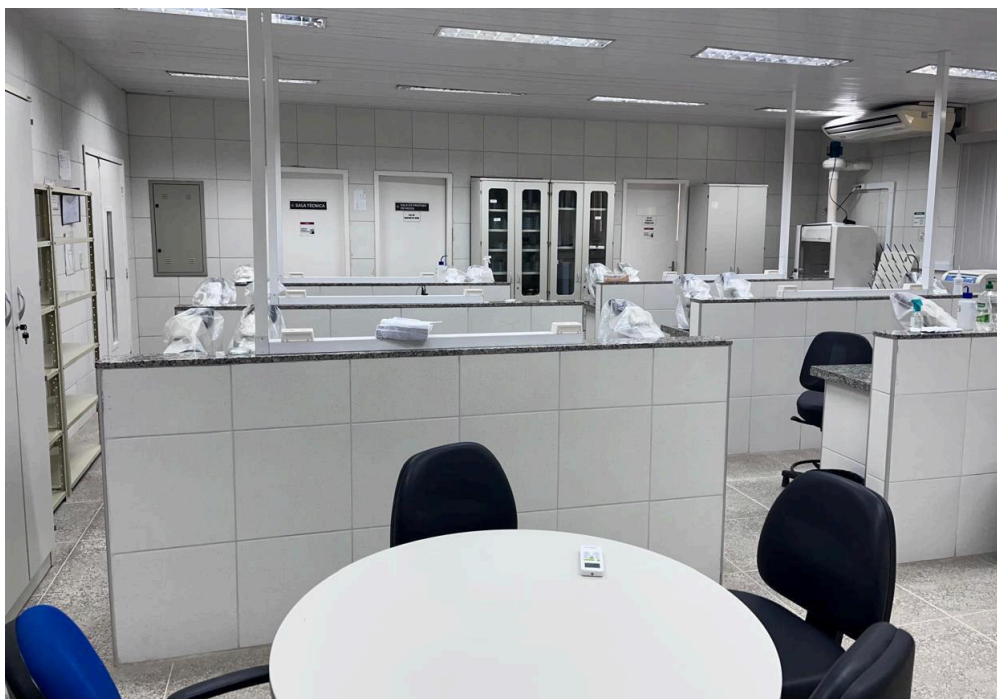
a) Laboratório de Biologia Geral

Destinado à realização de aulas práticas de Biologia Celular e Bioquímica, bem como para aulas das disciplinas de Instrumentalização da Licenciatura em Ciências Biológicas, nas quais os estudantes precisam apresentar projetos e consultar o material didático disponível. O espaço também é utilizado para oficinas e reuniões dos grupos de pesquisa e extensão do ICEN. Conta com 9 mesas com 4 cadeiras por mesa, um quadro branco, uma mesa para o professor, coleção de livros e modelos didáticos de Biologia, bem como vidrarias e equipamentos (estufa, centrífugas e balança). O laboratório também conta com dois aparelhos de ar-condicionado e duas pias para lavagem de vidrarias usadas durante as aulas práticas.



b) Laboratório de Microbiologia

Destinado a aulas práticas de três Institutos por semestre. Sendo o único Laboratório da área de Microbiologia da Unilab, são realizadas práticas de Microbiologia Geral, Humana, Ambiental e de Alimentos. O espaço também conta com duas autoclaves, que são utilizadas constantemente para atividades de ensino, pesquisa e extensão, apoiando diversos projetos e o Biotério. Conta com um quadro branco, 6 bancadas e 24 cadeiras para os discentes. O espaço também tem duas pias, dois aparelhos de ar-condicionado, microscópios, lupas, contadores de colônias, centrífugas, balanças, estufas e geladeiras.



c) Laboratório de Ecologia e Evolução

Realiza atividades de ensino, pesquisa e extensão para a comunidade interna da universidade bem como externa através de cursos de extensão e oferta de congressos científicos. Conta com um quadro branco, dois aparelhos de ar-condicionado, duas pias, 6 bancadas e 4 cadeiras por bancada. Guarda a coleção de fósseis da Unilab, sendo fiel depositário de mais de 400 exemplares de fósseis.



4. MÉTRICAS DE USO

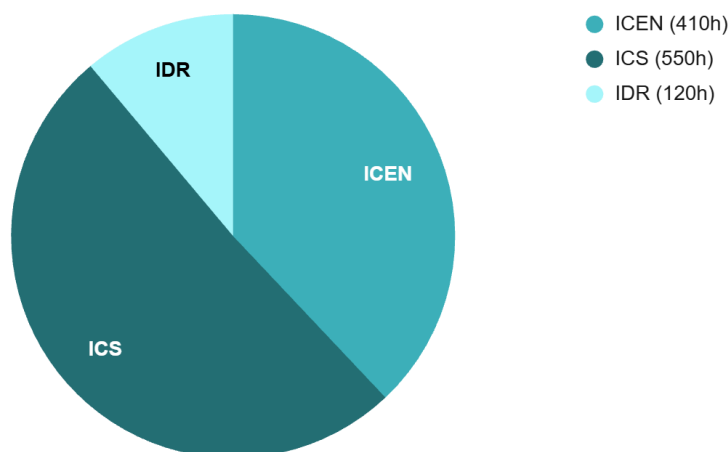
No que diz respeito às atividades de ensino, as disciplinas abaixo listadas foram atendidas pelos técnicos de laboratório da área de Biologia em cada semestre letivo do ano de 2025 (semestres letivos 2024.2, 2025.1 e 2025.2). As disciplinas atendidas foram alocadas nos laboratórios compartilhados adequados para recebê-las.

1. Bioquímica - ICEN
2. Fisiologia Vegetal - ICEN
3. Instrumentalização para o Ensino de Biologia I - ICEN
4. Instrumentalização para o Ensino de Biologia II - ICEN
5. Instrumentalização para o Ensino de Biologia IV - ICEN
6. Instrumentalização para o Ensino de Biologia V - ICEN
7. Invertebrados I - ICEN
8. Invertebrados II - ICEN
9. Parasitologia - ICEN
10. Diversidade Biológica - ICEN
11. Algas e Criptógamas - ICEN
12. Biologia Celular e Molecular - ICEN
13. Microbiologia Geral - ICEN
14. Geologia e Paleontologia - ICEN
15. Química Geral Experimental I - ICEN
16. Cordados - ICEN
17. Farmacognosia I - ICS
18. Farmacognosia II - ICS
19. Bromatologia II - ICS
20. Biologia Celular e Molecular - ICS
21. Imunologia Humana - ICS
22. Métodos e técnicas em Hematologia - ICS
23. Métodos e Técnicas de Microbiologia aplicados à Farmácia - ICS
24. Microbiologia Humana (Farm) - ICS
25. Microbiologia Humana (Enf) - ICS
26. Toxicologia - ICS
27. Controle de Qualidade Microbiológico de Medicamentos - ICS
28. Ciências Morfológicas I - ICS
29. Citologia Clínica - ICS
30. Hematologia Básica - ICS
31. Histologia e Embriologia Humana
32. Métodos e técnicas de parasitologia aplicados à Farmácia - ICS
33. Patologia Humana - ICS
34. Entomologia - IDR
35. Introdução à Botânica - IDR
36. Sistemática Vegetal - IDR
37. Microbiologia de Alimentos - IDR

Abaixo, a atuação da força de trabalho do ICEN nos Laboratórios de Biologia durante todo o ano de 2025. Os técnicos do ICEN atuaram não somente nos

laboratórios sob tutela do ICEN, mas também de outros Institutos (os laboratórios em que as disciplinas foram alocadas estão indicados nas tabelas na Sessão 7 - Atuação da Força de Trabalho do ICEN - Detalhamento).

ATUAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DO ICEN EM 2025 (BIOLOGIA)



As disciplinas atendidas resultaram em uma carga horária total de mais de 1080 horas/aula, não sendo contabilizados o tempo de montagem (preparo de soluções, meios de cultura, alocação de equipamentos, organização das bancadas, etc) e desmontagem (tratamento de resíduos, descontaminação e lavagem de vidrarias, etc) das práticas.

5. ATIVIDADES ALÉM DO ENSINO

5.1 Laboratórios vinculados ao ICEN

a) Laboratório de Biologia Geral:

- Além de espaço para realização de aulas práticas, o laboratório consolidou-se como ponto de estudo para os alunos de todos os semestres do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, por oferecer condições estruturais para estudo individual ou em grupos.
- São realizados empréstimos de modelos didáticos e livros didáticos para os alunos e professores de diferentes institutos, a fim de que estes possam desenvolver suas atividades.
- Os grupos de pesquisa e extensão ligados ao curso de Licenciatura em Biologia encontram espaço para realização de suas atividades no Laboratório de Biologia Geral: reuniões ordinárias, mini cursos e capacitações de seus membros.
- Em 2025, o espaço foi utilizado para atividades na Semana da Biologia, Oficinas de Matemática e Semana Universitária da Unilab.

b) Laboratório de Microbiologia:

- No ano de 2025, o laboratório de Microbiologia continua sendo reconhecido por estudantes e professores como importante espaço de produção de conhecimento, sendo sede de diversas atividades de pesquisa, extensão, visitas técnicas e reuniões de grupos de diferentes Institutos.
- Pesquisas realizadas no Laboratório de Microbiologia resultaram em trabalhos apresentados na XI Semana Universitária da Unilab e na e-Conference on Innovation in Microbial Control 2025 (Portugal).



c) Laboratório de Ecologia e Evolução:

- Possui calendário próprio de atividades de pesquisa e extensão relacionadas ao grupo de pesquisa EcoLab.



5.2. Eventos e Visitas:

- Em setembro, os laboratórios de Biologia (Biologia Geral, Ecologia e Microbiologia) receberam oficinas durante a semana da Biologia. Para realização do evento também contamos com os Laboratórios de Zoologia e Botânica (sob tutela do IDR).
- Também em setembro, os Laboratórios de Biologia Geral e Botânica foram suporte para evento promovido pelo projeto de extensão Alimentação Saudável (Profa Márcia Barbosa -

ICEN). O evento foi realizado no pátio em frente a cantina, no campus Auroras.

- Ao longo de 2025 diversas escolas da região fizeram visitas aos laboratórios de Biologia. As visitas foram espontâneas (mediadas pela Prograd) e também promovidas pelos projetos de extensão.

5.3. Grupos de pesquisa e extensão

Durante o ano de 2025, os alunos do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas desenvolveram atividades de ensino, pesquisa e extensão nos seguintes laboratórios didáticos de uso compartilhado:

- Laboratório de Biologia Geral (grupo ForBio e Alimentação Saudável),
- Laboratório de Botânica (grupo de pesquisa Bio Veg e extensão Herboliga)
- Laboratório de Ecologia (grupo de pesquisa Ecolab),
- Laboratório de Zoologia (grupo de pesquisa Interzoa e extensão GEP Biomar).
- Laboratório de Biologia Geral e Microbiologia (grupo extensão Curta Ciências).



5.4. Supervisão de Estágio - Escola Profissionalizante

Em 2025, alguns integrantes da equipe da SEACAD-ICEN atuaram como supervisores de estagiários de uma Escola Profissionalizante do interior do Ceará. Os estudantes atuaram, no segundo semestre do ano, em diversos laboratórios, auxiliando no preparo de aulas práticas, manutenção dos espaços laboratoriais, elaboração de inventários, entre outras atividades relevantes para a sua formação. Ao final do período de estágio, os estudantes se tornaram aptos a receber seus diplomas de Técnicos de Química, demonstrando a responsabilidade social dos serviços prestados pela SEACAD-ICEN. A iniciativa contribuiu para o

desenvolvimento de competências profissionais alinhadas à formação dos estudantes, além de promover sua inclusão social e econômica. A ação foi realizada em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e com os decretos estaduais aplicáveis.



6. DESAFIOS E DIAGNÓSTICO

a) Quebras constantes das autoclaves

O ano de 2025 também teve por desafio as quebras constantes das autoclaves. As autoclaves são equipamentos imprescindíveis para o funcionamento do laboratório de Microbiologia, e infelizmente, em virtude da qualidade dos equipamentos e do seu tempo de utilização, esses equipamentos apresentaram defeitos constantes durante o ano, impedindo a realização de aulas práticas em alguns meses. É também um desafio conseguir manutenção corretiva/preventiva, acarretando em riscos relacionados ao uso do equipamento.

b) Falta de protocolos de aulas

Algumas disciplinas não utilizam protocolos de anos anteriores, fazendo-se necessário o envio desses documentos com antecedência para que possamos identificar onde melhor alocar essas aulas, preparar reagentes e separar os materiais necessários.

c) Espaço para a sala quente

Após inviabilização da sala onde seria a sala quente, o Instituto ficou sem onde alocar seus equipamentos que atuam em altas temperaturas. Atualmente, o campus Auroras encontra-se sem disponibilidade de salas. É um desafio da Direção e Coordenação dos Laboratórios, juntamente com as instâncias superiores da Universidade, encontrar um espaço que possa ser destinado para a construção de uma sala quente.

d) Falta de recurso para compras de pequeno valor

A falta de uma via rápida para compras de insumos de pequeno valor compromete a agilidade na reposição de itens básicos (como caixas de fósforo, por exemplo), podendo comprometer muitas disciplinas devido a

falta destes materiais. Espera-se que a Universidade encontre uma saída para esta problemática.

7. CONQUISTAS E METAS

- a) Com o andamento do processo Multiárea de Equipamentos liderado pelo ICS, foram recebidas duas novas autoclaves para o Laboratório de Microbiologia.

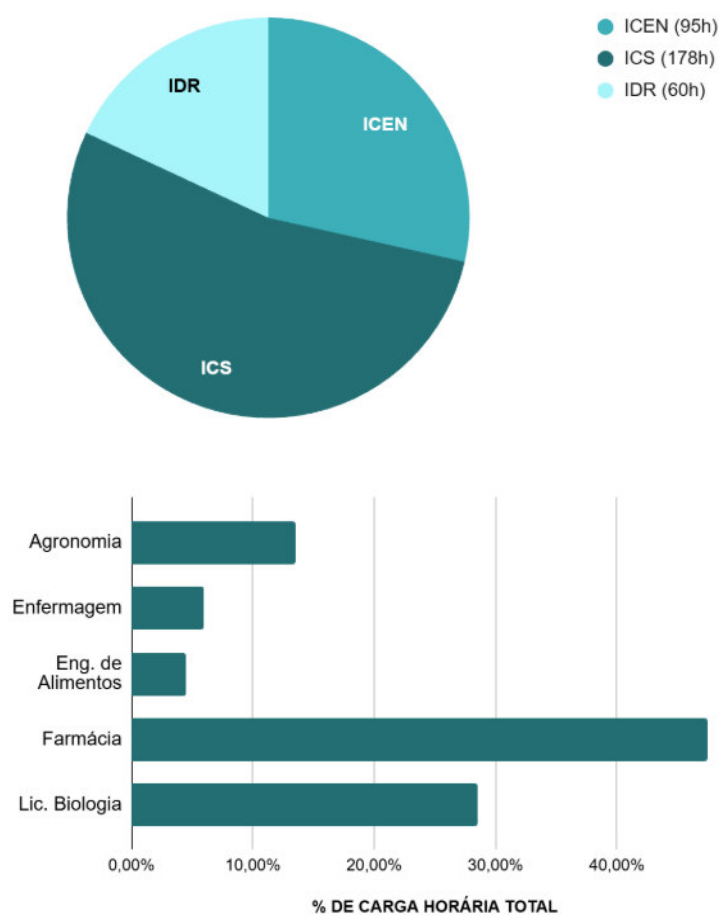


Estes equipamentos são de extrema importância para diversas aulas práticas de várias disciplinas, não só do ICEN, mas também de outros Institutos. Esta aquisição resolve o problema histórico das autoclaves antigas quebrando constantemente.

- b) Com a aprovação do Edital FINEP de Manutenção de Equipamentos, será planejado um cronograma de manutenção corretiva de todos os equipamentos defeituosos do Instituto. O conserto dos equipamentos impactará positivamente a saúde dos técnicos de laboratório (que não precisarão se deslocar transportando equipamentos entre diferentes locais de forma repetitiva), auxiliará na realização de aulas práticas mais fluidas e com maior possibilidade de aproveitamento pelos discentes, bem como dará suporte a pesquisas que necessitam destes equipamentos.

7. ATUAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO - DETALHAMENTO

a) Semestre 2024.2



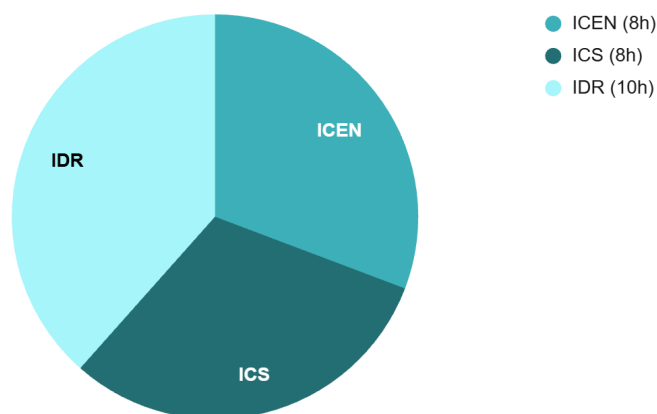
2024.2			
ICEN			
Disciplina	Laboratório	Carga horária*	Curso
Bioquímica	Bioquímica	10	Lic. Biologia
Fisiologia Vegetal	Fisiologia Vegetal	10	Lic. Biologia
Instrumentalização II	Bio Geral/Micro. I	45	Lic. Biologia
Invertebrados II	Zoologia	20	Lic. Biologia
Parasitologia	Microscopia I	10	Lic. Biologia

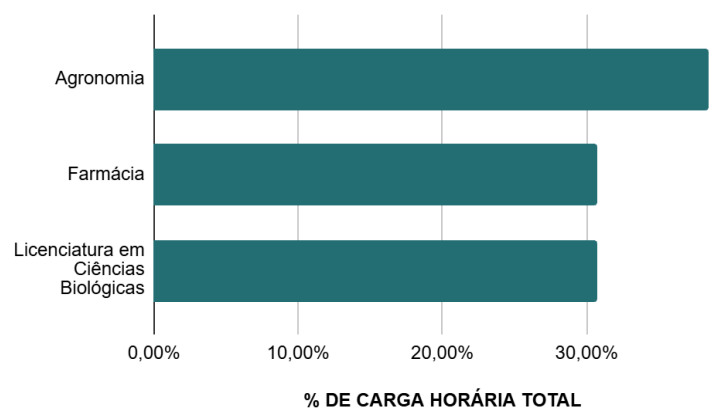
2024.2			
ICS			
Biologia Celular e Molecular	Biologia Geral	30	Farmácia
Bromatologia II	Bioquímica	30	Farmácia
Farmacognosia I	Botânica	15	Farmácia
Farmacognosia II	Fisiologia Vegetal	30	Farmácia
Métodos e Técnicas de Microbiologia aplicados à Farmácia	Microbiologia	30	Farmácia
Microbiologia Humana	Microbiologia	15	Farmácia
Microbiologia Humana	Microbiologia	20	Enfermagem
Toxicologia	Microbiologia	8**	Farmácia
IDR			
Entomologia	Zoologia	15	Agronomia
Introdução à Botânica	Botânica	15	Agronomia
Sistemática Vegetal	Botânica	15	Agronomia
Microbiologia de Alimentos	Microbiologia	15	Eng. de Alimentos

* Refere-se à carga horária da disciplina e não às horas efetivamente usadas no laboratório nem ao tempo de montagem e desmontagem das práticas.

** Período de tempo (em horas) que o laboratório foi utilizado.

b) Semestre 2025.1





2025.1

ICEN

Disciplina	Laboratório	Carga horária*	Curso
Diversidade Biológica	Zoologia	8*	Lic. Biologia

ICS

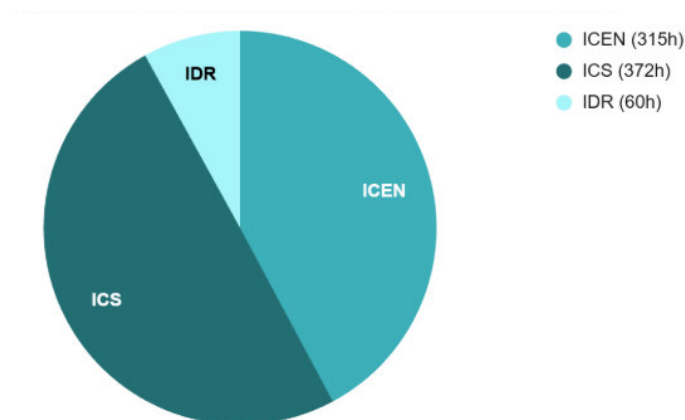
Microbiologia Humana	Microbiologia	8*	Farmácia
----------------------	---------------	----	----------

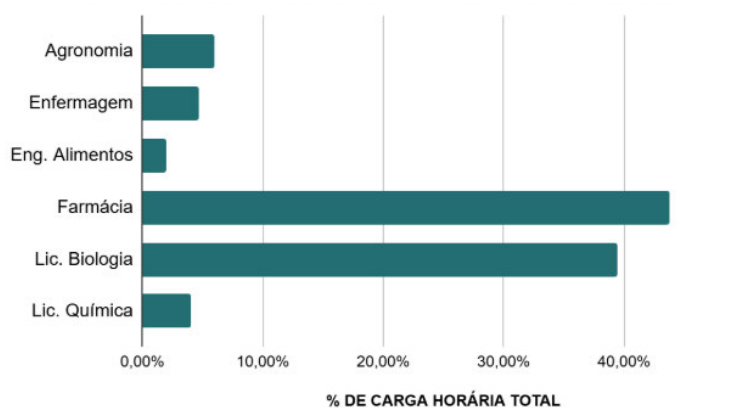
IDR

Introdução à Botânica	Botânica	10*	Agronomia
-----------------------	----------	-----	-----------

* Semestre atípico para ajuste do calendário letivo com calendário civil. A quantidade de horas práticas de cada disciplina foi adaptada conforme resolução de cada colegiado.

c) Semestre 2025.2





2025.2

ICEN

Disciplina	Laboratório	Carga horária*	Curso
Instrumentalização I	Biologia Geral	45	Lic. Biologia
Instrumentalização IV	Biologia Geral	60	Lic. Biologia
Instrumentalização V	Biologia Geral	60	Lic. Biologia
Algas e Criptógamas	Botânica	20	Lic. Biologia
Biologia Celular e Molecular	Botânica	20	Lic. Biologia
Geologia e Paleontologia	Ecologia e Evolução	10	Lic. Biologia
Microbiologia Geral	Microbiologia	30	Lic. Biologia
Química Geral Experimental I	Química Geral I	30	Lic. Química
Cordados	Zoologia	20	Lic. Biologia
Invertebrados I	Zoologia	20	Lic. Biologia

ICS

Biologia Celular e Molecular	Biologia Geral / Botânica	30	Farmácia
Bioquímica	Bioquímica	10	Lic. Biologia
Farmacognosia II	Bioquímica	30	Farmácia

Farmacognosia I	Botânica	15	Farmácia
Métodos e Técnicas de Microbiologia aplicados à Farmácia	Microbiologia	30	Farmácia
Controle de Qualidade Microbiológico de Medicamentos	Microbiologia	30	Farmácia
Microbiologia Humana	Microbiologia	20	Enfermagem
Microbiologia Humana	Microbiologia	15	Farmácia
Toxicologia	Microbiologia	12**	Farmácia
Ciências morfológicas I	Microscopia I e II	15	Enfermagem
Citologia clínica	Microscopia I e II	30	Farmácia
Hematologia básica	Microscopia I e II	15	Farmácia
Histologia e Embriologia Humana	Microscopia I e II	30	Farmácia
Imunologia humana	Microscopia I e II	15	Farmácia
Métodos e técnicas de parasitologia aplicados à Farmácia	Microscopia I e II	30	Farmácia
Métodos e técnicas em Hematologia	Microscopia I e II	30	Farmácia
Patologia humana	Microscopia I e II	15	Farmácia
IDR			
Sistemática Vegetal	Botânica	15	Agronomia
Microbiologia de Alimentos	Microbiologia	15	Eng. Alimentos
Entomologia	Zoologia	15	Agronomia

* Refere-se à carga horária da disciplina e não às horas efetivamente usadas no laboratório nem ao tempo de montagem e desmontagem das práticas.

**Período de tempo (em horas) que o laboratório foi utilizado.

LABORATÓRIOS DE FÍSICA



1. OBJETIVO DOS LABORATÓRIOS DE FÍSICA

Os Laboratórios de Física tem como objetivo prioritário atender as disciplinas obrigatórias do curso de Licenciatura em Física do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza - ICEN/Unilab, razão pela qual os Laboratórios foram criados.

Também é objetivo prioritário dos Laboratórios de Física atender as disciplinas obrigatórias do curso de Bacharelado em Física previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional da Unilab 2023-2027 para implantação em 2026.

Também busca, dentro de sua capacidade, atender a demanda de disciplinas de outros cursos e apoiar pesquisa e extensão, mais especificamente:

- I. Atender a demandas de outras disciplinas do curso de Licenciatura em Física (por exemplo, as disciplinas de Instrumentação para o Ensino);
- II. Atender a qualquer disciplina de Física Experimental da Unilab, sem distinção de curso ou instituto;
- III. Atender a docentes/técnicos da Unilab no empréstimo de materiais para experimentos de física nas dependências da Unilab;
- IV. Dar suporte aos discentes dos cursos de Licenciatura do ICEN no desenvolvimento de pesquisas em ensino de física;
- V. Dar suporte às atividades de pesquisa de projetos específicos com temática relacionada à área de Física experimental e/ou interdisciplinar que inclua Física experimental .
- VI. Dar suporte na produção de TCCs em Física Experimental;
- VII. Dar suporte nas atividades de extensão em Física Experimental;
- VIII. Prestação de serviço na sua área de atuação.

2. IDENTIFICAÇÃO E EQUIPE

a) Localização, área (m²) e capacidade

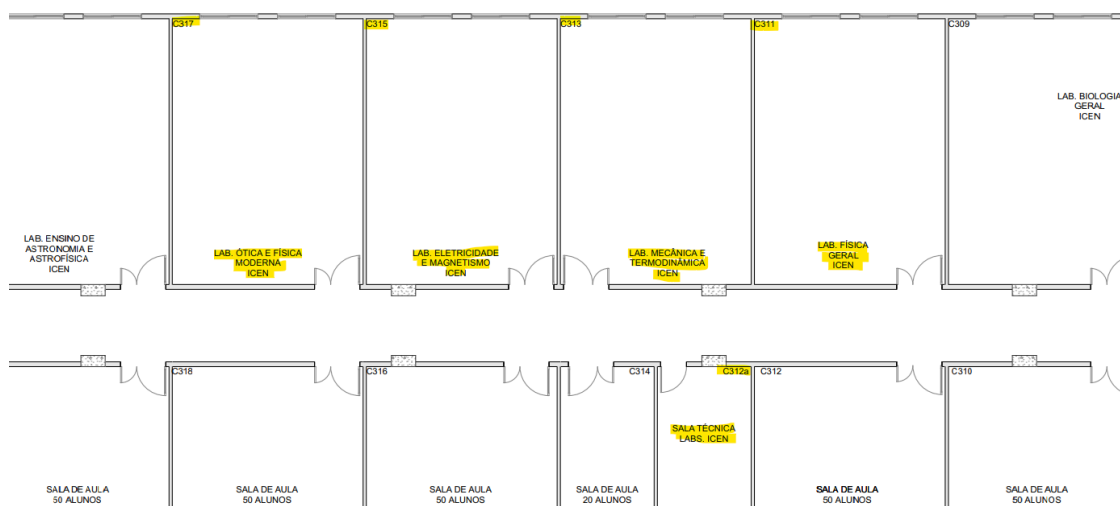
O ICEN conta com a infraestrutura dos seguintes laboratórios vinculados ao patrimônio do Instituto:

- Laboratório de Física Geral - LFG
- Laboratório de Mecânica e Termodinâmica - LMT
- Laboratório de Eletricidade e Magnetismo - LEM
- Laboratório de Ótica e Física Moderna - LOM
- Sala Técnica dos Laboratórios de Física



Laboratório de Física Geral	Localização	Auroras, Bloco C, sala 311
	Área	5,90 m x 8,25 m = 48,7 m ²
	Número máximo de alunos por turma	18
Laboratório de Mecânica e Termodinâmica	Localização	Auroras, Bloco C, sala 313
	Área	5,90 m x 8,25 m = 48,7 m ²
	Número máximo de alunos por turma	18
Laboratório de Eletricidade e Magnetismo	Localização	Auroras, Bloco C, sala 315
	Área	5,90 m x 8,25 m = 48,7 m ²
	Número máximo de alunos por turma	18
Laboratório de Ótica e Física Moderna	Localização	Auroras, Bloco C, sala 317
	Área	5,90 m x 8,25 m = 48,7 m ²
	Número máximo de alunos por turma	18

A Sala técnica dos Laboratórios de Física está localizada na sala 312a (ver Figura abaixo).



b) Equipe

- Dr. Marcus A. R. Miranda - Chefe do Serviço Acadêmico do ICEN, Técnico de Laboratório/Física (ICEN)
- Me. Moisés O. Magalhães - Técnico de Laboratório/Física e Eletrotécnica (ICEN)
- João Vasconcelos - Técnico de Laboratório/Física (IDR) dedicação parcial
- Dr. Aurélio W. T. Noronha - Docente (ICEN)
- Dra. Mylene M. R. Miranda - Docente (ICEN)
- Dr. Daniel Brito de Araújo - Docente (ICEN)

c) Gerência

Os Laboratórios de Física são geridos pelos Técnicos de Física do ICEN com o auxílio do restante da equipe, cabendo a eles planejar, organizar, coordenar, orientar e decidir sobre as atividades desenvolvidas nos laboratórios, além de controlar o seu patrimônio.

3. INFRAESTRUTURA DETALHADA

Todos os laboratórios possuem seis conjuntos de mesas do tipo usada no Restaurante Universitário (uma mesa e seis cadeiras), seis transformadores 110V/220V, tomadas embutidas no chão, quadro branco, projetor, pia, ar-condicionado e uma bancada de granito.

Os experimentos de todos os laboratórios são, na sua grande maioria, realizados com os kits das Unidades Mestras de Física da empresa CIDEPE. Existem oito kits de cada experimento, com exceção dos de física moderna que ainda estão em processo de aquisição.

Os laboratórios possuem doze notebooks para usar nos experimentos com aquisição de dados automatizada, usando diversos sensores.

a) Laboratório de Física Geral - LFG

Destinado à realização de atividades práticas de Física com o objetivo de verificar determinado fenômeno ou lei física referente aos seguintes assuntos; medição, vetores, movimento retilíneo e circular, movimento uniforme e acelerado, centro de massa, força e movimento, equilíbrio, elasticidade, energia cinética e trabalho, energia potencial e conservação de energia.



b) Laboratório de Mecânica e Termodinâmica - LMT

Destinado à realização de atividades práticas de Física com o objetivo de verificar determinado fenômeno ou lei física referente aos seguintes assuntos; princípio fundamental da hidrostática, vasos comunicantes, princípio de Arquimedes, movimento harmônico simples, sistema massa mola, pêndulo simples, interferência e propagação de ondas mecânicas, primeira lei da termodinâmica, calor, temperatura, dilatação linear, radiação térmica e transferência de calor.



c) Laboratório de Eletricidade e Magnetismo

Destinado à realização de atividades práticas de Física com o objetivo de verificar determinado fenômeno ou lei física referente aos seguintes assuntos: carga elétrica, eletrização, conservação de cargas, campo elétrico, superfícies equipotenciais, resistência elétrica e resistores, lei de Ohm, leis das malhas e nós de Kirchhoff, campos magnéticos, indução magnética, corrente alternada, transformadores, lei de Faraday e Lenz.



d) Laboratório de Ótica e Física Moderna

Destinado à realização de atividades práticas de Física com o objetivo de verificar determinado fenômeno ou lei física referente aos seguintes assuntos: Formação de imagens em espelhos esféricos côncavos e convexos, interferência e difração da luz, leis da refração, reflexão total, lentes, interferômetro de Michelson e Morley, efeito fotoelétrico e constante de Planck, difração de raios-X e elétrons, estrutura fina, equilíbrio radioativo e meia-vida, modelo atômico de Bohr. Neste espaço também acontecem as atividades das disciplinas de Instrumentação como, por exemplo, oficinas de produção de experimentos de baixo custo. O Laboratório de Ótica e Física Moderna é autorizado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para uso de fonte radioativa para ensino e pesquisa. Mais informações na seção 5.



4. MÉTRICAS DE USO

As disciplinas, cursos e Institutos listados abaixo foram atendidos pelos técnicos de laboratório da área da Física em 2025.

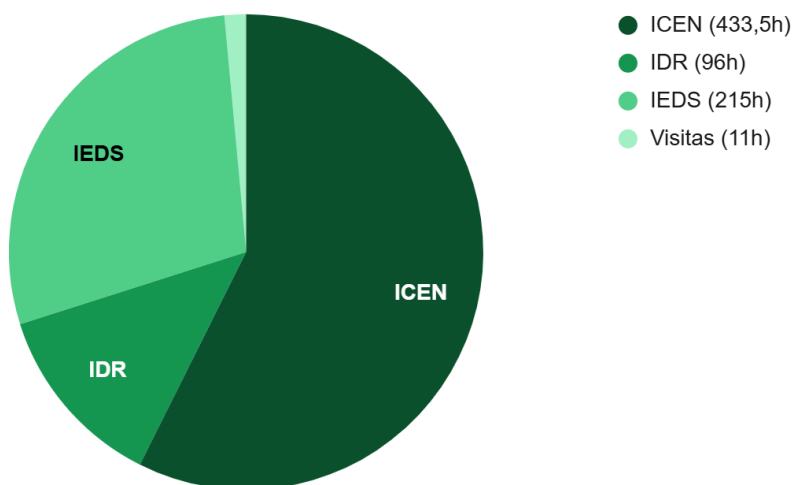
1. Física Experimental I - Licenciatura em Física - ICEN
2. Física Experimental II - Licenciatura em Física - ICEN
3. Física Experimental III - Licenciatura em Física - ICEN
4. Física Experimental IV - Licenciatura em Física - ICEN
5. Física Experimental V - Licenciatura em Física - ICEN
6. Física I - Engenharia de Alimentos - IDR
7. Física II - Engenharia de Alimentos - IDR
8. Física III - Engenharia de Alimentos - IDR
9. Laboratório de Física I - Eng. Energias - IEDS
10. Laboratório de Física II - Eng. Energias - IEDS
11. Laboratório de Eletromagnetismo - Eng. Energias - IEDS
12. Laboratório de Física I - Eng. Computação - IEDS
13. Laboratório de Física II - Eng. Computação - IEDS
14. Laboratório de Eletromagnetismo - Eng. Computação - IEDS

a) Uso dos laboratórios

Os dados abaixo referem-se ao quantitativo de horas em que os Laboratórios de Física foram efetivamente usados em atividades de ensino, pesquisa e extensão no ano de 2025 (semestres 2024.2 e 2025.2). Essas horas podem diferir da carga horária das disciplinas. As atividades internas de manutenção e desenvolvimento do laboratório não estão neste relatório.

No mês de janeiro de 2025 ocorreu uma semana letiva correspondente a disciplina de férias ofertada pelo IEDS durante os dias 22, 23, 24 e 27/01/2025. Além disso, o semestre 2025.1 foi curto, de apenas três semanas, no período de 16/06/2025 à 04/07/2025, para o ajuste do ano letivo. Foi ofertado à disciplina de laboratório de física II para o IEDS e física experimental IV e V para o ICEN.

USO DOS LABORATÓRIOS DE FÍSICA 2025



5. LICENCIAMENTO JUNTO À COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

A autorização para uso, manuseio e/ou armazenamento de qualquer fonte radioativa no Brasil é competência da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, autarquia vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCTI. No processo de autorização, são dadas todas as características da fonte radioativa, onde ela vai ser usada, como vai ser usada, quem vai usá-la, onde ficará armazenada, qual a dose esperada, quais procedimentos de controle, quais os equipamentos de monitoração de exposição, etc. Todas essas informações são analisadas pelos especialistas da CNEN e apenas se a operação for considerada segura é que o uso da fonte é autorizado.

Um dos equipamentos adquiridos para realizar experimentos de Física Moderna é o Conjunto para o Estudo do Equilíbrio Radioativo e Meia Vida, que contém uma fonte selada de Césio-137. A atividade dessa fonte é de 350 kBq, que corresponde a 0,00035 % do valor de referência que a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, usa para classificar as fontes de Césio-137.

O Laboratório de Ótica e Física Moderna da Unilab é autorizado pela CNEN para uso de fonte radioativa para ensino e pesquisa. O Plano de Proteção Radiológica em vigor foi aprovado através do ofício 5155/2025 - CGMI/CNEN. A lista de instalações autorizadas pode ser consultada no sítio eletrônico da CNEN: [CNEN - Instalações Autorizadas](#). A fonte radioativa foi recebida em 10 de maio de 2024.

Os técnicos de Laboratório de Física, Marcus Miranda e Moisés Magalhães são credenciados na CNEN como profissionais de nível superior habilitados para o preparo, uso e manuseio de fontes radioativas no ensino e pesquisa, sob as licenças AP-1806 e AP-1807 respectivamente. A lista de profissionais habilitados pode ser consultada no sítio eletrônico da CNEN: [Profissionais Certificados](#)

Serviço de dosimetria pessoal para monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante tipo raios X e gama.

Os indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação devem usar um dosímetro para medir a radiação absorvida durante a sua jornada de trabalho. A leitura desses dosímetros deve ser feita mensalmente por empresa autorizada pela CNEN.

O contrato do serviço de dosimetria pessoal foi assinado em 16 de janeiro de 2024, com duração de um ano e com possibilidade de renovação anual até completar 10 anos (doc. SEI nº 0852974, Processo: 23282.016878/2023-48). Os primeiros dosímetros chegaram na Unilab no mesmo mês. O contrato foi renovado para o período de 16 de janeiro de 2025 até 16 de janeiro de 2026. O primeiro termo de apostilamento de reajuste também já foi efetuado.

A 2ª renovação do contrato 02/2024 foi feita em 04/11/2025 (doc. SEI nº 1299726, Processo: 23282.016878/2023-48). Para o período de 16 de janeiro de 2026 até 16 de janeiro de 2027. O 3º termo de apostilamento de reajuste também já foi efetuado (doc. SEI nº 1326815).



Medidor de radiação para monitoramento de área

O Laboratório de Ótica e Física Moderna possui um medidor de radiação do tipo Geiger-Muller para realizar o levantamento radiométrico semestral obrigatório. A CNEN exige que o medidor de radiação passe por calibração a cada três anos quando se trata de instalações radioativas de baixo risco. O processo para realizar a primeira calibração está em andamento com previsão de conclusão para primeiro semestre de 2026 (Processos SEI nº 23282.002631/2025-14 e 23282.007388/2025-12).

Modelo G1-E

Monitor portátil
com sonda externa



6. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA O AGENDAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE FÍSICA

Disciplinas regulares:

O fluxo de agendamento segue os seguintes passos:

1. Envio dos horários disponíveis para os Institutos: Baseado na demanda recorrente dos cursos e alguma solicitação extra, os gestores dos Laboratórios de Física enviam para cada curso e Instituto os horários disponíveis em que os mesmos podem agendar as aulas de laboratório. Esse envio é feito até o dia indicado no calendário acadêmico para tal fim.
2. Recebimento da oferta dos Institutos: Como normalmente são disponibilizados mais horários do que os necessários para alocar as disciplinas, os cursos ou institutos enviam os horários e dias em que as

disciplinas vão ser ofertadas, dentro dos dias disponíveis. Esse envio é feito até o dia previsto no calendário para a divulgação da oferta aos discentes.

3. Recebimento do cronograma de aulas dos professores: Como as disciplinas de laboratório usam menos semanas que as disponíveis no calendário acadêmico, os professores devem enviar para o laboratório os dias efetivos das disciplinas para análise de viabilidade pelos técnicos. Esse envio deve ocorrer até a primeira semana letiva.

O cronograma das disciplinas fica disponível na página do laboratório na internet:

<https://fisica.unilab.edu.br/laboratorios-de-formacao-especifica/>

4. Liberação dos horários restantes para outras atividades: Após a marcação dos dias efetivos das aulas, os outros horários são liberados para outras atividades, não sendo mais reservados para um instituto em particular.

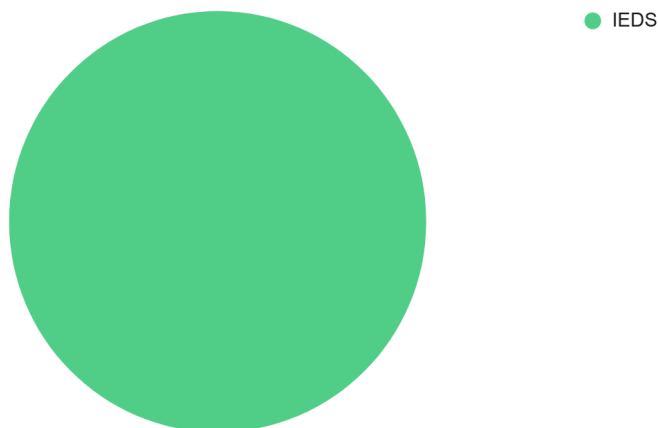
a) Demais atividades:

A requisição de agendamento dos Laboratórios de Física para as demais atividades pode ser feita tanto aos seus gestores quanto à Coordenação Geral dos Laboratórios do ICEN exercida pela Secretaria Acadêmica do ICEN. O requisitante precisará informar qual servidor da Unilab será o responsável pela atividade. Esse servidor, durante o tempo da atividade, ficará responsável pelo(s) laboratório(s) em que será desenvolvida a atividade, incluindo os indivíduos que serão afetados pela mesma.

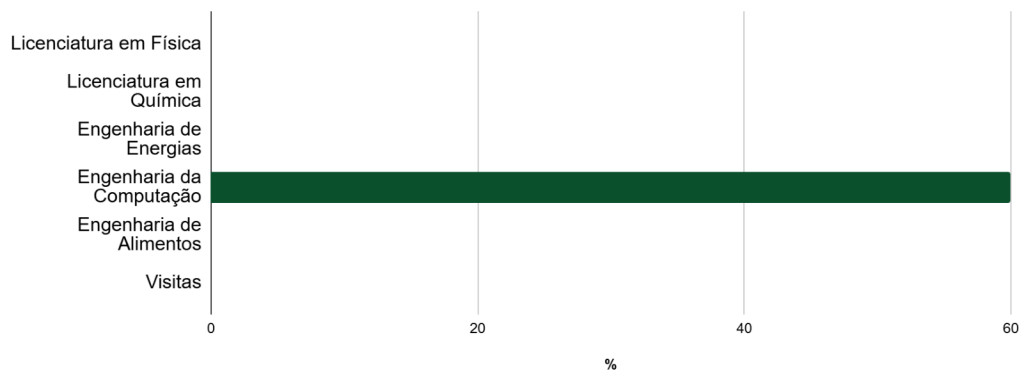
7. USO DOS LABORATÓRIOS - DETALHAMENTO

a) 2024.1-5 Férias

USO DOS LABORATÓRIOS DE FÍSICA 2024.1-5 FÉRIAS

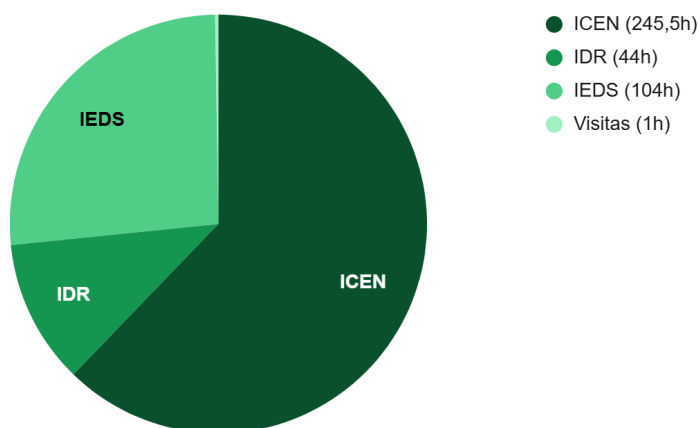


USO DOS LABORATÓRIOS DE FÍSICA 2024.1-5 FÉRIAS

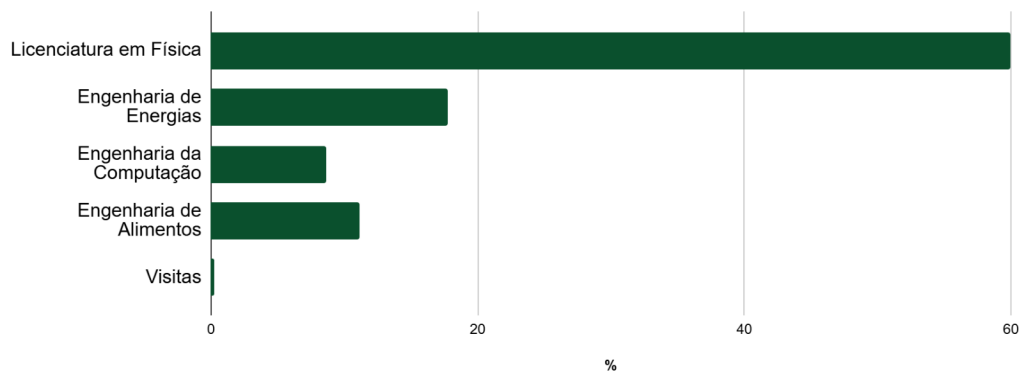


b) Semestre 2024.2

USO DOS LABORATÓRIOS DE FÍSICA 2024.2



USO DOS LABORATÓRIOS DE FÍSICA 2024.2

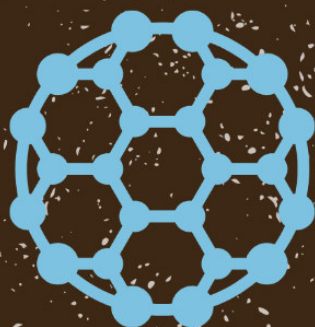
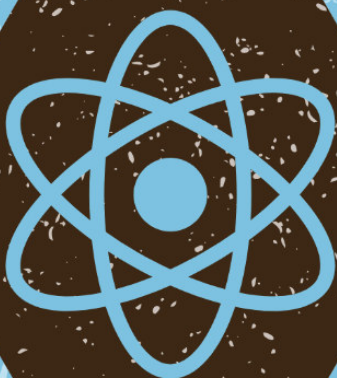
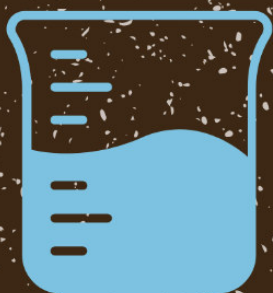


2024.2			
INSTITUTO	HORAS		
ICEN	245,5		
Licenciatura em Física		245,5	
Física Experimental II			14
Física Experimental III			14
Física Experimental IV			16
TCC e outros (aulas teóricas, reuniões, etc)			201,5
IDR	44		
Engenharia de Alimentos		44	
Física I			10
Física II			12
Física III			12
Outros			10
IEDS	104		
Engenharia de Computação		34	
Laboratório de Física I (turma 2)			16
Laboratório de Física II (turma 1+2)			18
Engenharia de Energias		70	
Laboratório de Física I (turma 1)			14
Laboratório de Física I (turma 2)			14
Laboratório de Física II (turma 1)			14
Laboratório de Eletromagnetismo (Turma I)			14
Laboratório de Eletromagnetismo (Turma II)			14
VISITAS	1		
TOTAL	394,5		

2025.1			
INSTITUTO	HORAS		
ICEN	33,0		
Licenciatura em Física		29,0	
Física Experimental IV			14
Física Experimental V			14
TCC e outros (aulas teóricas, reuniões, etc)			1
Licenciatura em Química		4	
Física Geral para Química			4
IDR	0		
Engenharia de Alimentos		0	
Física I			0
Física II			0
Física III			0
Outros			0
IEDS	16		
Engenharia de Computação		16	
Laboratório de Física I			16
Laboratório de Física II			0
Engenharia de Energias		0	
Laboratório de Física I			0
Laboratório de Física II			0
Laboratório de Eletromagnetismo			0
VISITAS	0		
TOTAL	49,0		

2025.2			
INSTITUTO	HORAS		
ICEN	199,0		
Licenciatura em Física		199,0	
Física Experimental I			14
Física Experimental III			16
TCC e outros (aulas teóricas, reuniões, etc)			169,0
IDR	52		
Engenharia de Alimentos		52	
Física I			16
Física II			20
Física III			16
Outros			0
IEDS	79		
Engenharia de Computação		32	
Laboratório de Física I			16
Laboratório de Física II			16
Engenharia de Energias		47	
Laboratório de Física I			16
Laboratório de Física II			16
Laboratório de Eletromagnetismo			15
VISITAS	10		
TOTAL	340,0		

LABORATÓRIOS DE QUÍMICA



1. OBJETIVO DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA

Os Laboratórios de Química vinculados ao ICEN tem como objetivo prioritário atender as disciplinas obrigatórias da Licenciatura em Química e os cursos que necessitem destes espaços. Os Laboratórios também buscam, dentro de sua capacidade, atender a demandas de pesquisa e extensão que possam surgir durante os semestres.

2. IDENTIFICAÇÃO E EQUIPE

a) Localização, área (m²) e capacidade

O ICEN conta com a infraestrutura dos seguintes laboratórios vinculados ao patrimônio do Instituto:

- Laboratório de Química Geral I
- Laboratório de Química Analítica
- Laboratório de Química Orgânica
- Laboratório de Química Inorgânica
- Laboratório de Físico-Química



Lab. Físico-Química



Lab. Química Inorgânica



Lab. Química Orgânica

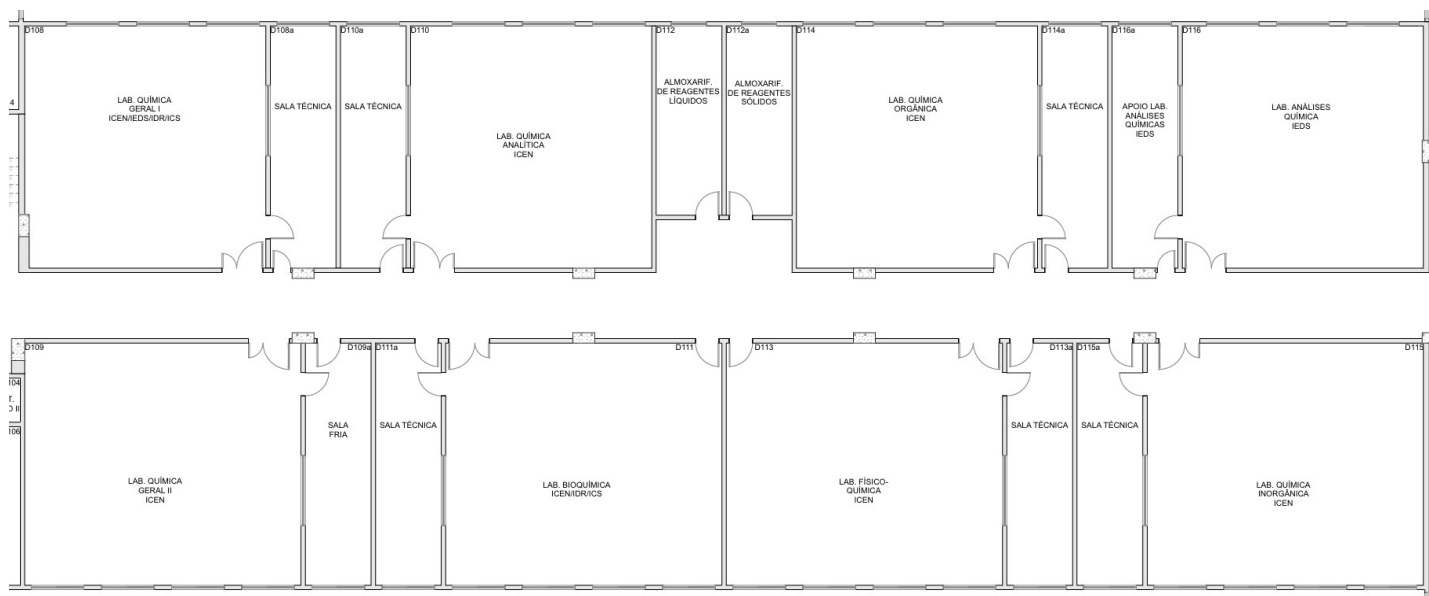


Lab. Química Analítica



Lab. Química Geral I

Quí. Geral 1	Localização	Auroras, Bloco D, sala 108
	Área	67,79
	Número máximo de alunos por turma	24
Quí. Analítica	Localização	Auroras, Bloco D, sala 110
	Área	68,06
	Número máximo de alunos por turma	24
Quí. Orgânica	Localização	Auroras, Bloco D, sala 114
	Área	68,06
	Número máximo de alunos por turma	24
Quí. Inorgânica	Localização	Auroras, Bloco D, sala 115
	Área	77,96
	Número máximo de alunos por turma	24
Físico-Química	Localização	Auroras, Bloco D, sala 113
	Área	77,96
	Número máximo de alunos por turma	24



b) Equipe:

O ano de 2025 finalizou com um quantitativo de técnicos da área da química superior ao registrado em 2023 e 2024, evidenciando avanços significativos ao longo do ano no enfrentamento da carência de servidores observada nos períodos anteriores.

Assim, em 2025, a equipe técnica da área de Química foi composta por:

- Dr. Marcus A. R. Miranda - Chefe do Serviço Acadêmico do ICEN
- Me. Yasmine Maria Lima de Oliveira Aquino - Chefe substituta do Serviço Acadêmico do ICEN
- Dra. Camila Peixoto do Valle - Técnica de Laboratório/Química
- Me. Antônio Clarycy Barros Nojosa - Técnica de Laboratório/Química
- Dra. Luciana Gregório da Silva Souza - Técnica de Laboratório/Química
- Me. Marcos Antonio Pereira Moraes - Químico
- Dr. Edivã Bernardo da Silva - Técnico de Laboratório/Biologia e Química

3. INFRAESTRUTURA DETALHADA

a) Laboratório de Química Geral I

O laboratório de Química Geral I desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão. O espaço atende a cursos de graduação e pós-graduação da Unilab, e os pesquisadores desenvolvem atividades de pesquisas relacionadas à, por exemplo, análise de qualidade de cafés de países africanos.



b) Laboratório de Química Analítica

O laboratório de Química Analítica desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão. O espaço atende a cursos de graduação e pós-graduação da Unilab, e os pesquisadores desenvolvem atividades de pesquisas relacionadas à análise de água, efluentes e recursos hídricos, além da caracterização físico-química de produtos agroindustriais. Possui duas bancadas, cadeiras, duas pias, dois aparelhos de ar condicionado, capela e geladeira.



c) Laboratório de Química Orgânica

O laboratório de Química Orgânica desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão. O espaço atende a cursos de graduação e pós-graduação da Unilab, e os pesquisadores desenvolvem atividades de pesquisas relacionadas à síntese orgânica e inorgânica, obtenção de bioplásticos e produtos naturais, com foco na extração de óleos essenciais.



d) Laboratório de Química Inorgânica

O laboratório de Química Inorgânica desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão. O espaço atende a cursos de graduação e pós-graduação da Unilab, e os pesquisadores desenvolvem atividades de pesquisas relacionadas à, por exemplo, bioadsorventes para remoção de contaminantes emergentes.



e) Laboratório de Físico-Química

O laboratório de Físico-Química desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão. O espaço atende a cursos de graduação e pós-graduação da Unilab, e os pesquisadores desenvolvem atividades de pesquisas relacionadas à processos eletroquímicos como principal área de estudo.



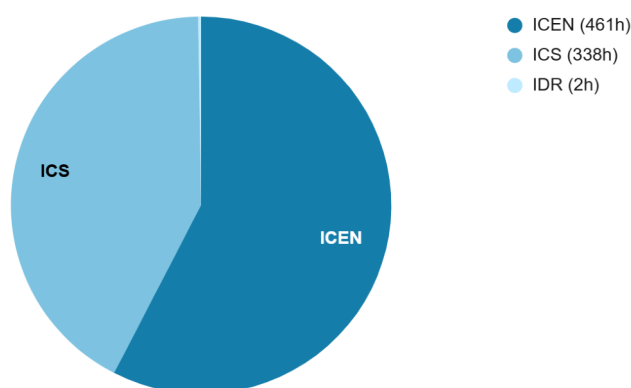
4. MÉTRICAS DE USO (ENSINO)

As disciplinas abaixo listadas foram as atendidas pelos laboratórios de Química em cada semestre letivo do ano de 2025 (semestres letivos 2024.2 e 2025.2). As disciplinas atendidas foram alocadas nos laboratórios disponíveis mais adequados para recebê-las.

1. Química Geral Experimental I
2. Química Geral Experimental II
3. Química Analítica Experimental I
4. Química Analítica Experimental II
5. Química Inorgânica Experimental I
6. Química Inorgânica Experimental II
7. Química Orgânica Experimental I
8. Química Orgânica Experimental II
9. Físico-Química Experimental I
10. Físico-Química Experimental II
11. Química Geral e Inorgânica (curso Farmácia)
12. Química Orgânica Básica (curso Farmácia)
13. Química Farmacêutica (curso Farmácia)

Cada Instituto emprega força de trabalho própria para o preparo das aulas práticas. Abaixo, o uso do espaço dos Laboratórios de Química por Instituto, durante todo o ano de 2025:

USO DOS LABORATÓRIOS DE QUÍMICA 2025



Durante o ano de 2025, abrangendo os semestres letivos 2024.2 e 2025.2, foram realizadas atividades experimentais nos laboratórios de Química do ICEN destinadas às disciplinas experimentais dos cursos de Licenciatura em Química e Bacharelado em Farmácia. No caso do curso de Licenciatura em Química, durante o semestre de 2024.2, seis (6) disciplinas foram atendidas, contemplando sete (7) turmas. Para o atendimento dessa demanda, foram preparadas 70 aulas práticas, perfazendo uma carga horária total de 210 horas/aula, não sendo contabilizados o tempo de preparo de soluções, desmontagem e tratamento dos resíduos gerados.

O semestre de 2025.1 foi um semestre atípico, que durou apenas 18 dias (16/06 a 03/07/2025), com objetivo de alinhar o calendário acadêmico com o calendário civil. Neste semestre não foram ofertadas disciplinas experimentais para o curso de Licenciatura em Química. No semestre de 2025.2, além das disciplinas do curso de Bacharelado em Farmácia, foram atendidas sete (7) disciplinas do curso de Licenciatura em Química, as quais totalizaram oito (8) turmas. Não se contabilizou o atendimento/orientação de alunos de outros institutos (IDR/ICS/IEDS) quanto a procedimentos laboratoriais e análise de amostras de pesquisa nos equipamentos de responsabilidade do ICEN. Especificamente para o curso de Licenciatura em Química, foram organizadas e acompanhadas pelo corpo técnico 76 aulas práticas, somando uma carga horária de aulas práticas de 210 horas/aula, sem contar o tempo dedicado ao preparo, desmontagem e tratamento dos resíduos gerados. Mais detalhes destas informações podem ser verificados na sessão **9. Uso dos Laboratórios - Detalhamento**.

O ICEN, buscando atender à demanda por espaço do curso de Farmácia, cedeu espaços laboratoriais para que as aulas práticas necessárias pudessem ser realizadas. Além disso, as disciplinas que aconteceram no Laboratório de Química Geral I em 2025.2 também contaram com a força de trabalho de um técnico de laboratório do ICEN.

Finalmente, além do atendimento e montagem de aulas práticas, um total de 25 POPs foram elaborados para as aulas práticas das disciplinas experimentais que ocorreram ao longo do ano de 2025.

5. LICENCIAMENTO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL

Com a chegada do Químico responsável, foi possível dar andamento ao processo de regularização e obtenção da licença junto à Polícia Federal. Esta regularização é fundamental para a obtenção de licenças que permitam a compra de reagentes controlados. Com isso, será possível recompor o estoque de reagentes, visto que parte significativa dos insumos disponíveis encontra-se fora do prazo de validade. Vale ressaltar que algumas aulas práticas já tiveram de ser adaptadas devido à falta de reagentes apropriados para realização dos experimentos.

Adicionalmente, foi atualizado o procedimento para solicitação de reagentes controlados pela Polícia Federal, que passou a ser realizado por meio de processo no SEI.

6. ATIVIDADES ALÉM DO ENSINO

6.1. Eventos e Visitas

a) Visita das Escolas de Ensino Básico às Dependências dos Laboratórios de Química do ICEN

No ano de 2025 os laboratórios de Química receberam a visita de alunos de diferentes escolas situadas em Redenção e municípios vizinhos. O curso de Licenciatura em Química contribuiu para a formação de professores qualificados e atuantes na rede básica de ensino das escolas do Maciço de Baturité. Boa parte das visitas que ocorreram nos laboratórios em 2025 foram de alunos egressos do curso de licenciatura, que atuam como professores na rede básica de ensino.

6.2. Grupos de pesquisa e extensão

Durante o ano de 2025, os alunos do curso de Licenciatura em Química desenvolveram atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão junto a alguns projetos como Revitar, Descobrindo Pequenos Cientistas e Projeto Lunetas.



Pequenos
Cientistas



6.3. Supervisão de Estágio - Escola Profissionalizante

Em 2025, foi dado seguimento ao Termo de Compromisso de Estágio (TCE) firmado entre a EEEP José Ivanilton Nocrato e o Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN), possibilitando o recebimento de quatro estagiários (número maior que em 2024), estudantes da 3ª série do curso Técnico em Química, nos laboratórios de Química do instituto. A iniciativa contribuiu para o desenvolvimento de competências profissionais alinhadas à formação dos estudantes, além de promover sua inclusão social e econômica. A ação foi realizada em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 e com os decretos estaduais aplicáveis.



7. DESAFIOS E DIAGNÓSTICO

a) Carência de Equipamentos

A realização de alguns experimentos foi dificultada, ou impossibilitada, pela não existência de alguns equipamentos (mantas aquecedoras, rotaevaporadores, densímetros, refratômetros, sistemas viscosimétricos, balanças de torção), ou defeitos nos equipamentos já existentes (balanças analíticas, chapas aquecedoras, fontes de corrente contínua, analisadores multiparâmetro). Essa constatação foi apresentada em 2024 e se repete no ano de 2025. Assim, faz-se necessário o célere conserto de equipamentos que se encontram nos laboratórios, com defeito, sob pena de não realização de aulas experimentais de disciplinas vigentes.

b) Carência de Infraestrutura

Em 2025, não foram realizadas melhorias na infraestrutura dos laboratórios. Os processos iniciados em 2024 referentes aos laboratórios de Química Inorgânica e de Físico-Química, que têm como objetivo a duplicação da quantidade de pias e a ampliação do número de bancadas disponíveis, ainda não tiveram seus serviços executados. As referidas intervenções visam otimizar o uso dos ambientes durante as aulas práticas e facilitar o manuseio de equipamentos e vidrarias, atualmente concentrados nas bancadas existentes.

Apesar das propostas de melhoria em relação à infraestrutura física, ainda há gargalos a serem resolvidos:

- A ventilação dos laboratórios ainda é precária e insuficiente, precisando de melhorias. Nas práticas de Química Orgânica Experimental I e II, há sempre o relato de alunos, servidores técnicos e servidores terceirizados da limpeza incomodados com o odor do ambiente (antes, durante e depois das aulas).
- As capelas instaladas nos laboratórios ainda são subdimensionadas para o volume de alunos e/ou reagentes por aula prática. Elas apresentam exaustão insatisfatória, pequeno tamanho e alto ruído durante o funcionamento. Todas essas observações elevam o risco da ocorrência de acidentes (intoxicação, queimadura, cortes, etc).
- A ausência de linhas de gases impede a utilização de equipamentos como bicos de bunsen e calorímetros, e inviabiliza a realização de experimentos simples e comuns em laboratórios didáticos de Química de outras instituições.

8. CONQUISTAS E METAS

a) Criação do Almoxarifado de Resíduos Químicos

Outra importante conquista em 2025 foi a adaptação da edícula, localizada na entrada do Campus Auroras, que passou a funcionar como almoxarifado de resíduos. O espaço foi devidamente estruturado com a instalação de

exaustores, interruptores externos e aparelhos de ar-condicionado, chuveiro de segurança e rota de fuga para acidentes.

A criação do almoxarifado de resíduos químicos da Unilab integra o plano institucional de gerenciamento de resíduos oriundos das atividades de ensino, pesquisa e extensão, com o objetivo de mitigar riscos ambientais e proteger a saúde da comunidade acadêmica. O espaço foi estruturado para o armazenamento temporário e seguro de solventes, reagentes vencidos, substâncias tóxicas, inflamáveis e materiais contaminados, até sua coleta por empresa especializada e posterior destinação ambientalmente adequada.



A centralização e a segregação adequada dos resíduos reduzem significativamente a ocorrência de acidentes, como vazamentos, incêndios e contaminações, além de promoverem maior organização e eficiência na gestão interna. Esse controle sistematizado possibilita melhor planejamento das etapas de coleta, transporte e tratamento, fortalecendo a governança institucional sobre os processos.

Outro aspecto fundamental é o cumprimento da legislação ambiental e das normas de segurança. Assim, a Universidade mantém um almoxarifado estruturado demonstrando compromisso com as exigências legais, evitando multas, sanções administrativas e danos à reputação institucional. A localização estratégica contribui para o aumento da segurança e para maior eficiência durante os processos de coleta de resíduos, reduzindo a exposição da comunidade acadêmica aos vapores exauridos ao longo do processo de armazenamento dos resíduos. No âmbito da sustentabilidade, o almoxarifado desempenha papel estratégico ao impedir o descarte inadequado de substâncias perigosas no meio ambiente e contribui para a redução da

poluição do solo e da água, incentiva práticas alinhadas à química verde, favorecendo o consumo responsável de insumos laboratoriais.

b) Implementação do Site de Reagentes e Realização do Inventário dos Almoxarifados de Reagentes Líquidos e Almoxarifado de Reagentes Sólidos

Foi realizado um novo inventário referente ao balanço de reagentes líquidos e sólidos armazenados nos almoxarifados, garantindo maior controle e atualização das informações.

Também foi desenvolvido e implementado o site de reagentes (<https://reagentes.unilab.edu.br/>), que reúne a listagem completa dos insumos disponíveis nos almoxarifados. A plataforma passou a ser utilizada por toda a universidade para a solicitação de reagentes, proporcionando maior organização e agilidade nos processos.

No ano de 2025, foi realizada a substituição dos aparelhos de ar-condicionado dos almoxarifados de sólidos e líquidos. Posteriormente, o almoxarifado de sólidos foi realocado para um espaço mais apropriado, com maior área física e equipado com sistema de ventilação adequado, incluindo janelas amplas com proteção contra luminosidade, além de um exaustor de potência apropriada para a dimensão do ambiente, proporcionando melhores condições operacionais e de armazenamento.

Entretanto, ainda se faz necessária a implementação de melhorias em alguns aspectos estruturais desses almoxarifados, especialmente no que se refere às instalações. Destacam-se a necessidade de aquisição de novas prateleiras, instalação de armários específicos para o armazenamento seguro de reagentes inflamáveis e explosivos, iluminação antichama, instalação de câmeras e/ou controle eletrônico do acesso aos almoxarifados e adequação do sistema de exaustão com integração à central de exaustão do prédio.

Ressalta-se que o Plano de Urbanização do Campus Auroras prevê a construção de almoxarifados externos com infraestrutura adequada, visando aprimorar as condições de acondicionamento desses reagentes.

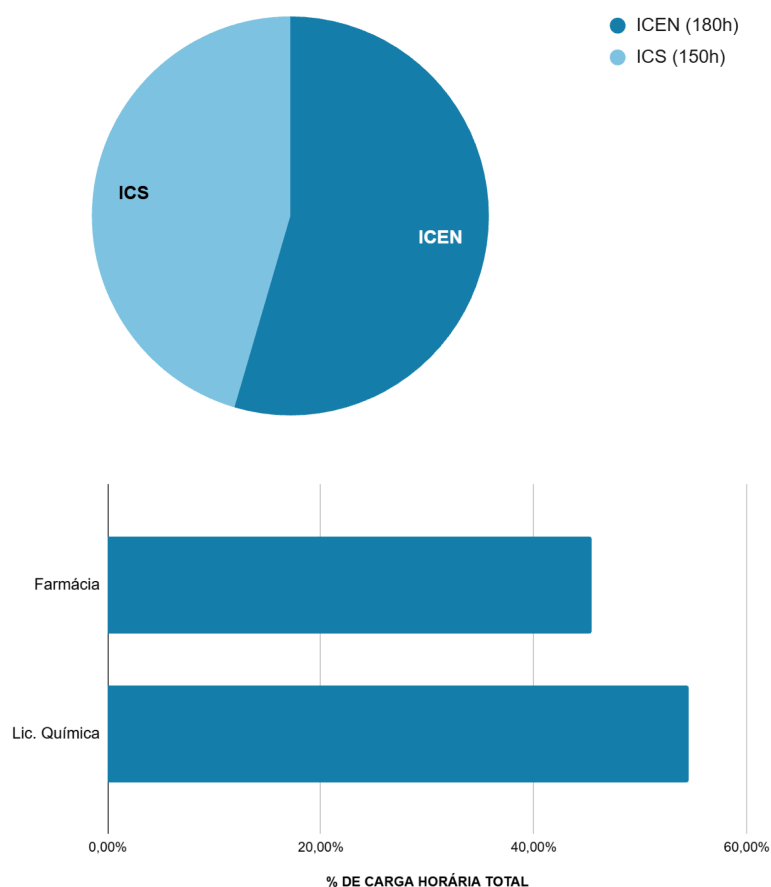
c) Teste e manutenção de equipamentos

Foi realizada a manutenção (limpeza e calibração) dos equipamentos:

- Analisadores multiparâmetro (pH, condutividade, salinidade, sólidos totais da água);
- Eletrodos de pH;
- Liofilizadores;
- Destiladores;

9. USO DOS LABORATÓRIOS - DETALHAMENTO

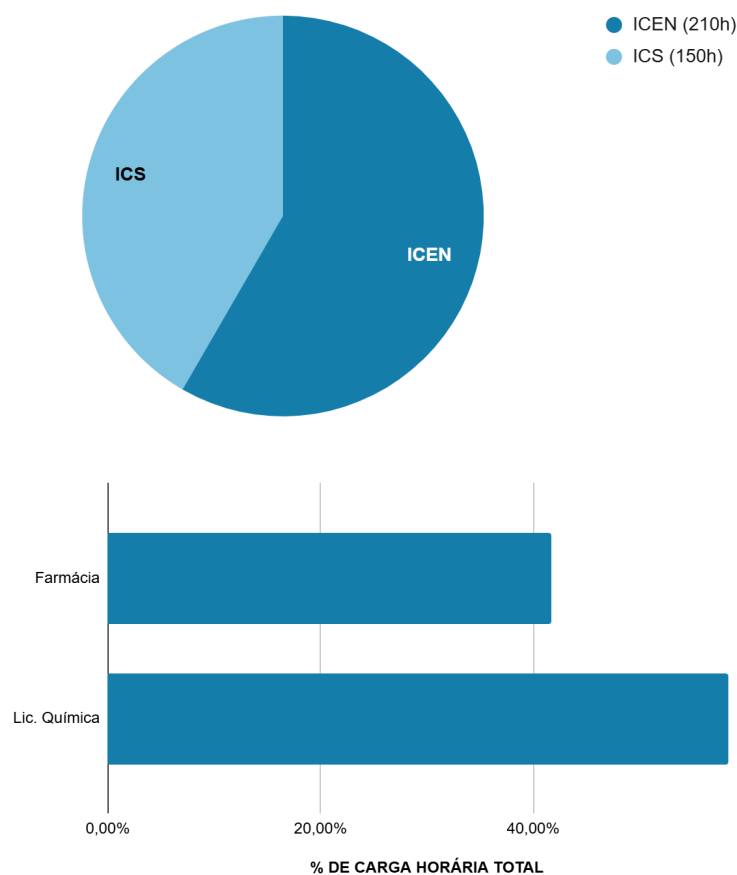
a) Semestre 2024.2



2024.2		
ICEN		
Disciplina	Carga horária*	Quantidade de práticas por turma
Físico-Química Experimental I	30 h	10
Físico-Química Experimental II	30 h	10
Química Analítica Experimental I	30 h	10
Química Geral Experimental II	30 h	10
Química Orgânica Experimental I	30 h	10
Química Inorgânica Experimental I	30 h	10
ICS		
Disciplina	Carga horária*	Laboratório
Química Geral e Inorgânica	15 h	Química Geral I Química Analítica
Química Analítica Qualitativa	15 h	Química Analítica
Química Orgânica Básica	30 h	Química Geral I Q. Inorgânica
Química Orgânica Exp. aplicada à Farmácia	30 h	Química Orgânica
Química Analítica Quantitativa	30 h	Química Analítica
Química farmacêutica	30 h	Química Geral I Q. Inorgânica

* Refere-se à carga horária da disciplina e não às horas efetivamente usadas no laboratório nem ao tempo de montagem e desmontagem das práticas.

b) Semestre 2025.2



2025.2		
ICEN		
Disciplina	Carga horária*	Quantidade de práticas por turma
Físico-Química Experimental II	30 h	10
Química Analítica Experimental I	30 h	10
Química Geral Experimental I	30 h	10
Química Inorgânica Experimental I	30 h	08
Química Orgânica Experimental II	30 h	10
Química Analítica Experimental II	30 h	10
Química Inorgânica Experimental II	30 h	08

ICS		
Disciplina	Carga horária*	Laboratório
Química Geral e Inorgânica	15 h	Química Geral I Química Analítica
Química Analítica Qualitativa	15 h	Química Analítica
Química Orgânica Básica	30 h	Química Geral I Q. Inorgânica
Química Orgânica Exp. aplicada à Farmácia	30 h	Química Orgânica
Química Analítica Quantitativa	30 h	Química Analítica
Química farmacêutica	30 h	Química Geral I Q. Inorgânica

* Refere-se à carga horária da disciplina e não às horas efetivamente usadas no laboratório nem ao tempo de montagem e desmontagem das práticas.

Grupo	Item	CATMAT	PDM	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	453498	10891	Filme termoplástico de matriz de poliolefinas e ceras parafínicas para vedação. Incolor e de fácil corte. Unidade: Rolo 14m	Unidade	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
2	2	628802	30335	Algodão hidrofóbico. Fibras De Algodão Crú, não esteril. Apresentação: chumaço. Unidade: embalagem 1000g	Embalagem em 1000g	10	R\$ 43,65	R\$ 436,50
3	3	332343	18996	Fita Para Autoclave. Fita adesiva para esterilização a vapor. Unidade: Rolo 18mm x 50Mt	Unidade	2	R\$ 66,93	R\$ 133,86
4	4	444925	13831	Swab Haste Plástica para coleta de amostras. Ponta Em Rayon. Estéril e descartável. Embalagem individual. Unidade: Caixa com 100.	Unidade	15	24,65	369,75
	5	408813	2242	Alça níquel-cromo 10uL. Tamanho 10cm. Calibrada.	Unidade	40	8,81	352,4
	6	408565	4757	Bandeja de Plástico 35x35x15 Cm	Unidade	50	R\$ 38,41	R\$ 1.920,50
	7	476090	19829	Pinça Anatômica para Dissecção em aço inoxidável 14 cm. Ponta reta e lisa. Em aço inoxidável. Esterilizável.	Unidade	120	R\$ 20,27	R\$ 2.432,40
	8	421099	10757	Pipetador de segurança tipo pêra com 3 vias. Capacidade até 100 ml. Material plástico.	Unidade	20	R\$ 26,03	R\$ 520,60
	9	627400	13426	Lâmina para microscopia com ponta fosca. Material: vidro. Lapidada. Unidade: cx 50 uni	Unidade	40	R\$ 9,64	R\$ 385,60

5

10	409643	8637	Lamínula Para Microscopia 24x24mm. Material: vidro. Unidade: caixa Com 100 Unidades	Unidade	30	R\$ 6,79	R\$ 203,70
11	410065	9749	Placa de petri 90x15mm PS estéril. Descartável. Material plástico. Unidade: pacote com 10 unidades.	Unidade	80	R\$ 8,58	R\$ 686,40
12	408817	2242	Alça Calibrada Esteril. Loop 10ul. Embalagem Individual. Calibrada. Unidade: pct c/100 Unidades	Unidade	60	R\$ 33,96	R\$ 2.037,60
13	409510	10703	Picnômetro de Vidro Gay-Lussac 50ml, rolha esmerilada e tubo capilar para saída das bolhas de ar. Calibrado.	Unidade	40	R\$ 38,61	R\$ 1.544,40
14	409508	10703	Picnômetro de Vidro Gay-Lussac 25ml, rolha esmerilada e tubo capilar para saída das bolhas de ar. Calibrado.	Unidade	20	R\$ 31,04	R\$ 620,80
15	467008	13114	Tubo capilar de vidro para TLC. Unidade: Frasco com 500 capilares.	Unidade	3	R\$ 33,17	R\$ 99,51
16	414714	13114	Tubo capilar. Para ponto de fusão. Material: vidro. Unidade: frasco com 500 capilares. (Diâmetro interno: 1,1mm-1,2mm)	Unidade	3	R\$ 31,21	R\$ 93,63
17	436530	15981	Dessecador de vidro. Diâmetro interno 15 cm. Tampa de vidro com vedação. Com luva e torneira. Com placa de porcelana.	Unidade	8	R\$ 416,99	R\$ 3.335,92

	18	409584	15981	Dessecador de vidro. Diâmetro interno 20 cm. Tampa de vidro com vedação. Com luva e torneira. Com placa de porcelana.	Unidade	8	R\$ 642,25	R\$ 5.138,00
6	19	464723	15027	Barra magnética cilíndrica. Revestida em Ptfé. Tamanho: 3X7 mm.	Unidade	10	R\$ 13,10	R\$ 131,00
	20	408838	15027	Barra magnética cilíndrica. Revestida em Ptfé. Com anel. Tamanho 5X10 mm	Unidade	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
	21	419149	15027	Barra magnética cilíndrica. Revestida em Ptfé. Com anel. Tamanho: 5X15 MM	Unidade	20	R\$ 6,60	R\$ 132,00
7	22	633405	30388	Padrões McFarland Standard para determinação da densidade microbiana. (ESCALA NEFELOMETRICA DE MCFARLAND). Escala contendo no mínimo 06 padrões de McFarland (0,5; 1; 2; 3; 4; 5) com diâmetro de 17,75 mm	Unidade	1	R\$ 104,96	R\$ 104,96
8	23	405072	17981	PLACA DE ALUMINIO ALUGRAM XTRA SIL.GEL 60 20X20CM 0,20. Unidade: caixa com 25 unidades	Unidade	2	###	R\$ 3.617,60
9	24	476465	6461	Eletrodo para Phmetro de Vidro Universal. Componentes: Diafragma: Ptfé. Temperatura Trabalho: 15 A 135 °C. Características Adicionais: Limite De Trabalho: Máx. 16 Bar	Unidade	15	R\$ 558,57	R\$ 8.378,55

10	25	422897	7822	Frasco Plástico De 60ml - Conta Gotas. Material polietileno. Unidade: pct com 50 unidades	Unidade	4	R\$ 45,90	R\$ 183,60
	26	414490	7822	Frasco de Vidro Âmbar 60ml conta gotas. Tampa Plástica, Rosca Furada, Com Borracha E Pipeta. Unidade	Unidade	100	R\$ 32,08	R\$ 3.208,00
11	27	626385	968	Trena Aço (P) 5M X 19 Mm Auto. Cor Metálica, Graduação De 1 Mm.	Unidade	12	R\$ 19,18	R\$ 230,16
	28	468297	24	Régua em aço inox, 30 cm. Graduação: Centímetro/Polegada E Milímetro/Polegada Tipo Material: Rígido.	Unidade	18	R\$ 17,90	R\$ 322,20
	29	638742	3818	Esquadro 45 Graus 26cm. Material: Poliestireno Cristal. Características Adicionais: 45 Graus, Com Escala, Graduado.	Unidade	18	R\$ 6,10	R\$ 109,80
	30	430300	7588	Transferidor de plástico 180° em Poliestireno Cristal Resistente. Graduação: 0 A 180 GRA. Características Adicionais: Transparente, Divisão Em Milímetros.	Unidade	18	R\$ 5,10	R\$ 91,80
	31	389545	26	Papel Carbono Filme Preto A4. Pacote C/ 100 Unidades. Cor preta. Monoface.	Caixa 100 unidades	2	R\$ 29,99	R\$ 59,98
	32	411619	78	Papel milimetrado. Material: Celulose vegetal. Cor branca. Tamanho: 210 X 297 MM. Gramatura: 63 G/M2. Unidade: Bloco com 50 folhas.	Bloco com 50 folhas	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00

	33	602172	32	Fitas elásticas. Material: Borracha. Forma: Circular. Tamanho: 18. Cor: Amarela. Aplicação: Amarrar Numerário. Pacote com 500 unidades	Pacote	5	R\$ 26,47	R\$ 132,35
--	----	--------	----	--	--------	---	-----------	------------

12	34	435129	10708	Pilhas Alcalinas. Modelo C. Características Adicionais: Não Contém Mercúrio E Cádmio. Sistema Eletroquímico: Alcalina. Tensão Nominal: 1,5 V Média Pack 2 Unidades	Embalag em 2 unidades	3	R\$ 33,49	R\$ 100,47
	35	453386	3479	Bateria LR44 ou AG13. Não recarregável. Tensão Nominal: 1,5 VCC. Modelo: Llr44 Ag13 Fx-Lr44. Capacidade Nominal: 120 MAH. Embalagem 10 unidades.	Embalag em 10 unidades	2	R\$ 16,87	R\$ 33,74
	36	410257	8849	Limpa contato spray eletrônico 300 ml. Uso eletrônico. Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos. Apresentação: Spray A Seco. Composição: Petróleo E Gás Propelente. Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável	Unidade	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50
	37	331996	18994	Clip conector rabicho para bateria 9V	Unidade	20	R\$ 8,63	R\$ 172,60
13	38	636329	5892	Correia do aparelho rotacional (tamanho aprox. 44cm)	Unidade	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
	39	636329	5892	Correia do van der graaff (tamanho aprox. 95cm)	Unidade	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
	40	474469	17636	Fio flexível 0,10M com calota M3 - Usado no aparelho de força centrípeta	Unidade	20	20	400
	41	474469	17636	Fio flexível 0,10 M com anel e calota m3 - Usado no aparelho de força centrípeta	Unidade	20	23	460

42	442714	16141	Ímã cilíndrico de 100mm, com protetores	Unidade	4	R\$ 86,00	
43	442714	16141	Conjuto hastes ferromagneticas paralelas (ímã em U)	Unidade	4	300	1200
VALOR TOTAL:						R\$ 47.892,88	

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO

A **CIDEPE – Centro Industrial de Equipamentos de Ensino e Pesquisa Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **02.134.569/0001-75** e na Inscrição Estadual nº **024/0275098**, situada na Avenida Victor Barreto, nº 592, Centro, Canoas/RS, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Eunice Teresinha Valmorbida**, portadora da Carteira de Identidade nº **403619617171** e do CPF nº **504.238.430-87**, **DECLARA**, para os devidos fins, que é fabricante dos equipamentos didáticos aos quais se destinam as seguintes peças de reposição:

1. Correia para aparelho rotacional, com aproximadamente 44 cm;
2. Correia para gerador de Van de Graaff, com aproximadamente 95 cm;
3. Fio flexível de 0,10 m com calota M3, para aparelho de força centrípeta;
4. Fio flexível de 0,10 m com anel e calota M3, para aparelho de força centrípeta.

Declara, ainda, que essas peças são dimensionadas especificamente para os equipamentos de fabricação CIDEPE, sendo a empresa a única autorizada a fornecê-las como componentes originais, não havendo, até a presente data, terceiros autorizados para sua comercialização.

A presente declaração é emitida para fins de instrução de processo administrativo de contratação.

Canoas/RS, 15 de julho de 2026.



Eunice Teresinha Valmorbida
Representante Legal

CIDEPE – Centro Industrial de Equipamentos de Ensino e Pesquisa Ltda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - http://www.unilab.edu.br/

ANEXO II DO AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.007011/2026-44

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

USAR PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA

À Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Avenida da Abolição, nº 03 – Centro, Redenção/CE

CEP: 62.790-000

A/C: Coordenação de Contratações e Aquisições

Dispensa Eletrônica Nº **37/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23282.007011/2026-44

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço _____ **Completo:**

Fone/Fax: _____ **E-mail:**

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB a entrega dos itens abaixo indicados, conforme Anexo I – Termo de Referência do AVISO referente à Dispensa Eletrônica nº **37/2026** nas seguintes condições:

a) Proposta de preços:

LOTE/GRUPO _____					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL DO GRUPO					
Valor total (por extenso) do grupo _____:					

ITENS NÃO AGRUPADOS (AVULSOS)					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade Total	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

VALOR TOTAL DOS ITENS AVULSOS:					

Valor total dos itens avulsos (por extenso):

b) Valor total da proposta (por extenso):

c) Prazo de entrega dos produtos: *"Inserir prazo conforme estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica"*

d) Validade de Proposta: *"Inserir prazo de validade não inferior a 60 dias"*

e) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos.

Observação 1: Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Observação 2: Os textos em vermelho são editáveis, pois tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Município/UF, ... de de 20.....

Responsável pela proposta (assinatura conforme identidade)

Responsável pela empresa (assinatura conforme identidade)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REJANE DAMASCENO DIAS, CHEFE SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS E APOIO ADMINISTRATIVO**, em 16/10/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1523042** e o código CRC **4BA5FFA2**.